



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CII

Edição Digital nº 9515 | 53 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2015

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	04

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	04
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	08
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	08
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	09
Secretaria da Educação	10
Secretaria da Fazenda	22
Secretaria da Saúde	31
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	31
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	32
Secretaria de Infraestrutura e Logística	37
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	42
Secretaria do Esporte e do Turismo	42
Defensoria Pública do Estado	42

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	43
--	----

**PODER EXECUTIVO ESTADUAL****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Cida Borghetti**Casa Civil**
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira*Chefe da Casa Civil*
*Diretor-Geral***Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas*Chefe*
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**
Paulo Sérgio Rosso
Diogo Saldanha Macorati*Procurador-Geral*
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembercker*Secretário*
*Diretor-Geral***Secretarias de Estado****Administração e da Previdência**
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita*Secretária*
*Diretora-Geral***Agricultura e do Abastecimento**
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins*Secretário*
*Diretor-Geral***Assuntos Estratégicos**
Flávio José Arns*Secretário***Chefia de Gabinete do Governador**
Deonilson Roldo*Secretário***Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**
João Carlos Gomes
Decio Sperandio*Secretário*
*Diretor-Geral***Comunicação Social**
Paulino Viapiana
Fabrício Ferreira*Secretário*
*Diretor-Geral***Cultura**
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves*Secretário*
*Diretor-Geral***Desenvolvimento Urbano**
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega*Secretário*
*Diretor-Geral***Educação**
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto*Secretária*
*Diretor-Geral***Esporte e do Turismo**
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria*Secretário*
*Diretor-Geral***Trabalho e Desenvolvimento Social**
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo*Secretária*
*Diretora-Geral***Fazenda**
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin*Secretário*
*Diretor-Geral***Infraestrutura e Logística**
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins*Secretário*
*Diretora-Geral***Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**
Leonildo de Souza Grotta*Secretária*
*Diretor-Geral***Meio Ambiente e Recursos Hídricos**
Ricardo José Soavinski
Paulino Heitor Mexia*Secretário*
*Diretor-Geral***Planejamento e Coordenação Geral**
Silvio Magalhães Barros
Marlos Almeida*Secretário*
*Diretor-Geral***Segurança Pública e Administração Penitenciária**
Wagner Mesquita de Oliveira
Maurício Tortato*Secretário*
*Diretor-Geral***Saúde**
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz*Secretário*
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

13.169.224-2/14 - "1. **REVOGO**, na íntegra, o despacho governamental de fls. 89, e **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e, considerando o Parecer nº 748/2015 – AJ/ÁGUASPARANÁ, a realização de despesa pelo Instituto das Águas do Paraná, mediante **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) medidores de vazão acústico por efeito doppler e acessórios e treinamento operacional com carga mínima de 20 (vinte) horas, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 8201/2013, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do procedimento licitatório, nos termos solicitados. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/08/15". (Enc. proc. à SEMA, em 12/08/15).

13.527.965-0/15 - "1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e considerando o Parecer Jurídico nº 455/2015 – AJ/SEMA, a realização de despesa pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos mediante **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de serviços de engenharia especializada em cartografia e sensoriamento remoto para elaboração de bases cartográficas de áreas susceptíveis a desastres na região litorânea do Estado do Paraná, totalizando 2.134,56 km², por meio de dados interferométricos de radar de abertura sintética aerotransportado em bandas x e p na escala 1:10.000, com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 8201/2013, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do procedimento licitatório, nos termos solicitados. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/08/15". (Enc. proc. à SEMA, em 12/08/15).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.530.387-0/15 - "1. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e considerando o Parecer nº 75/2015 – PJR/DER, a realização de despesa pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, decorrente de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a execução dos serviços de alargamento e recuperação da ponte sobre o Ribeirão Andirá, sito à Rod. PR-552 km 24, entre os municípios de Ourizona e São Jorge do Ivaí, pelo valor total máximo de R\$ 802.346,36 (oitocentos e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do procedimento licitatório, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, cumprindo rigorosamente a legislação de regência, sendo dispensada nova autorização para celebração de termos aditivos de prorrogação de prazo e de reajuste de preço. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/08/15". (Enc. proc. à SEIL, em 12/08/15).

13.544.410-3/15 - "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e com fulcro na Informação nº 033/2015 – PJ/DER, **AUTORIZO** a realização de despesa mediante o ressarcimento pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, por serviços prestados no período de janeiro a dezembro de 2014, no valor total de R\$ 4.901.360,00 (quatro milhões, novecentos e um mil trezentos e sessenta reais), conforme notas fiscais às fls. 05/544. 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 3. O exame da regularidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal da despesa é de responsabilidade do Titular da Entidade solicitante, assim como de suas assessorias jurídica e técnica, atendidas as exigências da Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/08/15". (Enc. proc. à SEIL, em 12/08/15).

68548/2015

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

13.143.631-9/14 - 1. À vista da instrução do protocolado e nos termos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a disposição funcional da servidora Marlene da Silva Ribeiro Bertuzzi, R.G. nº 7.802.986-2, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste/PR, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem. 2. **CONDICIONO a autorização** à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais em 13/08/2015. Encaminha-se a SEAP em 13/08/2015.

68549/2015

Casa Civil**Departamento de Trânsito - Detran****PORTARIA N.º 429/2015-DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG, seção VII, art. 17, que regulamenta a Renovação do Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e

CONSIDERANDO a Portaria de Credenciamento n.º 179/2014-DG, publicada no Diário Oficial nº 9191 na data de 23/04/2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar a Renovação do Credenciamento da PSICOMED ATIVIDADE MEDICA E PSICOLOGICA SS LTDA EIRELI, CNPJ 17.447.751/0001-53, sito Rua ALCEBIANES ALMEIDA FARIA, 404, Jardim Social, CEP 82520-520, em Curitiba, Paraná, a qual deverá dar continuidade ao atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

a) A Renovação do Credenciamento atende ao exigido no processo n.º 13.639.023-6.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Daniel Higuchi,

Coordenador de Habilitação

Ivaldo Pedro Patrício,

Diretor Geral em Exercício

R\$ 168,00 - 67976/2015

PORTARIA N.º 434/2015-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR; e;

CONSIDERANDO o processo n.º 13.508.231-7.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da D.M Corpo e Arte Medicina Ltda. - ME, CNPJ 04.223.050/0002-70, sito a Rua Coronel Dulcídio n.º 08, no Centro, em Ponta Grossa - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Daniel Higuchi,

Coordenador de Habilitação

Marcos Elias Traad da Silva,

Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 68087/2015

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 105/15**

Protocolo: 13.063.140-1

Interessado: AGÊNCIA DE FOMENTO - LEONILDA ZORNITA GAZONI

Assunto: Proposta de repactuação e parcelamento

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 06 de agosto de 2015, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do pedido, dando-se ciência aos interessados.

Curitiba, sala das sessões, em 06 de agosto de 2015.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Superior, sem voto

Hermínio Back
Conselheiro Relator

67943/2015

Secretaria da Administração e da Previdência

Despacho: 1245/2015-GS/SEAP

Protocolo: 13.222.280-0

Interessado: Município de Ortigueira

Assunto: doação de veículo

Data: 12/08/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica na Informação nº 457/2015 (protocolo Sid 13.222.280-0), visando proteger o interesse público, **AUTORIZO**, a doação de 01 (um) veículo adaptado de propriedade do Estado do Paraná - Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS para o município de Ortigueira e ratifico a dispensa de licitação.

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	RENAVAM	ORIGEM
RENAULT MASTER L3H3	2013	AYD-1656	99.826950-6	SEDS

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

Despacho: 1246/2015-GS/SEAP

Protocolo: 13.251.502-6

Interessado: Município da Lapa

Assunto: doação de veículo

Data: 12/08/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica na Informação nº 456/2015 (protocolo Sid 13.251.502-6), visando proteger o interesse público, **AUTORIZO**, a doação de 01 (um) veículo adaptado de propriedade do Estado do Paraná - Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS para o município da Lapa e ratifico a dispensa de licitação.

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	RENAVAM	ORIGEM
RENAULT MASTER L3H3	2013	AYD-1401	99.827365-1	SEDS

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

Despacho: 1247/2015-GS/SEAP

Protocolo: 13.233.119-7

Interessado: Município de Palmas

Assunto: doação de veículo

Data: 12/08/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica na Informação nº 455/2015 (protocolo Sid 13.233.119-7), visando proteger o interesse público, **AUTORIZO**, a doação de 01 (um) veículo adaptado de propriedade do Estado do Paraná - Secretaria de Estado

da do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS para o município de Palmas e ratifico a dispensa de licitação.

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	RENAVAM	ORIGEM
RENAULT MASTER L3H3	2013	AYD-1398	99.827229-9	SEDS

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
 Secretária de Estado

Despacho: 1248/2015-GS/SEAP
Protocolo: 13.222.001-8
Interessado: Município da Lapa
Assunto: doação de veículo
Data: 12/08/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica na Informação nº 454/2015 (protocolo Sid 13.222.001-8), visando proteger o interesse público, **AUTORIZO**, a doação de 01 (um) veículo adaptado de propriedade do Estado do Paraná - Secretaria de Estado da do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS para o município da Lapa e ratifico a dispensa de licitação.

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	RENAVAM	ORIGEM
RENAULT MASTER L3H3	2013	AYD-1657	99.826806-2	SEDS

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
 Secretária de Estado

Despacho: 1249/2015-GS/SEAP
Protocolo: 13.233.076-0
Interessado: Município de Manoel Ribas
Assunto: doação de veículo
Data: 12/08/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Assessoria Técnico Jurídica na Informação nº 458/2015 (protocolo Sid 13.233.076-0), visando proteger o interesse público, **AUTORIZO**, a doação de 01 (um) veículo adaptado de propriedade do Estado do Paraná - Secretaria de Estado da do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS para o município de Manoel Ribas e ratifico a dispensa de licitação.

MARCA/MODELO	ANO	PLACAS	RENAVAM	ORIGEM
RENAULT MASTER L3H2	2014	AYL-7212	101.213929-5	SEDS

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara
 Secretária de Estado

68142/2015

RESOLUÇÃO Nº 2465, DE 12/08/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

RESOLVE

alocar na Secretaria de Estado da Comunicação Social -SECS, a servidora Andrea Aguilera de Almeida Dias, R.G. 6.499.785-8, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Paraná Turismo - PRTUR .

Curitiba, 12 de agosto de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara,
 Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 2466

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, bem como os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, resolve

A L O C A R

Provisoriamente, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, o servidor JULIANO DEL GOBO, RG nº 6.447.776-1, nomeado Sub Juiz pelo Decreto nº 1793, de 03 de julho de 2015, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, 12 de agosto de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara,
 Secretária de Estado da Administração
 e da Previdência

68001/2015

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 043

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomico do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 057/2015- AJU, bem como o Mandado de Intimação, Autos sob o nº 0065693-14.2013.8.16.0014, e o contido no protocolado sob o nº 13.599.215-1.

RESOLVEM:

Aplicar o avanço de 02 (duas) referências salariais referentes à Progressão por Avaliação de Desempenho, dos Triênios 2009 e 2012, aos servidores estáveis da Carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia do IAPAR e da Carreira Técnico-Científica, na forma do Anexo Único que integra esta Resolução.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
 Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,
 Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
 Diretor-Presidente do Instituto Agrônomico do Paraná.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 043

e-protocolo nº 13.599.215-1

CARGO	NOME	RG	ID	DA		PARA	
				CL	REF	CL	REF
IAAN	ALDO ANTONIO ROSSI	40173579	180925	B	1	B	3
IAAS	APARECIDA DE FATIMA MORAES SILVA	35956786	178456	A	1	A	3
IAAS	CLARICE CORREA ANDRE	43370855	183471	A	1	A	3
IAAN	EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA	14333177	165143	B	1	B	3
IAAN	NES FUMIKO UBUKATA YADA	1256119	163432	A	12	A	14
IAAN	ZAURA MARLENE GALVANINI SALTON	30125452	173175	B	1	B	3
IAAS	JACQUELINE HITOMI NAKAO SAWADA BURATTO	40301810	234794	A	1	A	3
IAAS	JOAQUIM ANDRE	30257545	173317	A	1	A	3
IAAN	JOSE CARLOS GOMES	16030996	166727	B	12	B	14
IAPE	LAERTE FRANCISCO FILIPPSEN	66533271	190930	A	11	A	13
IAAN	MARIA ELIZABETH DA COSTA VASCONCELLOS	64284053	190521	A	12	A	14
IAAS	MARIA ELY FERNANDES CARVALHAL	30211162	173268	A	9	A	11
IAAN	MARLEI CORRENTE COSTA	33951558	176706	B	1	B	3
IAAN	OSWALDO MACHINESKI	33128436	175988	B	1	B	3
IAAN	RUTE DA SILVA MACHINESKI	41407018	181800	B	1	B	3
IAAN	SONIA CASSIA BALBINOTTI	22476025	172833	B	1	B	3
IAAS	VALDERI ALVES DA SILVA	21160059	171814	A	1	A	3

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 044

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 071/2015-AJU, bem como o Mandado de Intimação Autos sob o nº 0077830-28.2013.8.16.0014, e o contido no protocolado sob o nº 13.614.192-9.

RESOLVEM:

Aplicar o avanço de 02 (duas) referências salariais referentes à Progressão por Avaliação de Desempenho, Triênio 2009 e 2012, aos servidores estáveis da Carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia do IAPAR, na forma do Anexo Único que integra esta Resolução.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,

Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,

Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 044

e-protocolo nº 13.614.192-9

CARGO	NOME	RG	ID	DA		PARA	
				CL	REF	CL	REF
IAAX	ANDRE ALVES PEREIRA	41601850	181956	A	1	A	3
IAAX	ADEMIR JUAREZ KEIK	35078231	177698	B	7	B	9
IAAX	AIRTON BRUSTING	18451670	169053	B	9	B	11
IAAX	JOSE LUIS ROSA DE LIMA	34119422	176881	B	9	B	11
IAAX	JOSE SILVA	17305590	168068	B	8	B	10
IAAS	LUIZ ADAO FERREIRA DA SILVA	17994000	168559	A	13	A	15
IAAN	MARCOS ROBERTO TREITNY	45586260	184434	C	1	C	3

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 045

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no memorando AJU nº 034/2015, bem como o Mandado de Intimação Autos sob o nº 22000-77.2013.8.16.0014, e o contido no protocolado sob o nº 13.654.638-4.

RESOLVEM:

Aplicar o avanço de 02 (duas) referências salariais referentes à Progressão por Avaliação de Desempenho, triênios 2009 e 2012, ao servidor João Firmino de Toledo RG: 20119019-5-PR, da Carreira de Logística e Gestão em Ciência e Tecnologia do IAPAR, do cargo de Auxiliar de C&T, Classe B, da Referência Salarial 10 para Referência Salarial 12.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,

Secretária de Estado da Administração e da Previdência.

Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,

Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná.

68021/2015

RESOLUÇÃO Nº 1762

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 11 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 1762

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
3.187.888-8	12.527.334-3	EZEQUIEL MARQUESOTI TEIXEIRA	DER
1.434.779-8	13.540.024-6	WLADEMIR FRANCISCO GAZZONI	SESA
0.828.691-4	13.588.729-3	CHAO TSU WAI	SESA
3.202.831-4	13.552.345-3	TERESA ALVES RUEDA STROGENSKI	SESP
1.615.939-5	13.593.252-3	ROBERTO BARBOSA BAZOTTE	UEM
0.925.148-0	13.559.885-2	LINCOLN MAKOTO NOZAKI	UENP
3.884.574-8	13.563.476-0	ANILDA MARIA ROSSI	SEED
3.906.956-3	13.434.301-0	CLAUDIA MARA DALZOTO – LF01	SEED
3.462.565-4	13.523.070-7	ELIANE SANTANA DE ANDRADE SILVA	SEED
3.342.155-9	13.554.458-2	GENI BONATTO ZAMPOLI	SEED
0.988.101-8	13.454.902-5	GENI DE LOURDES PERINETO	SEED
3.224.107-7	13.546.162-8	MARIA ROSA ARGENTA	SEED
4.322.640-1	13.555.913-0	OSCAR VIEIRA GALVÃO	SEED
2.021.186-5	13.551.677-5	SANDRELY GONÇALVES RIBEIRO-LF01	SEED
2.021.186-5	13.551.677-5	SANDRELY GONÇALVES RIBEIRO-LF02	SEED
2.097.416-8	13.537.862-3	VERA MARCIA MORTEAN	SEED

RESOLUÇÃO Nº 1838

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 17 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 1838

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
4.358.523-1	13.598.529-5	MARA REJANE VICENTE TEIXEIRA	BPP
2.179.137-7	12.528.274-1	ALCINO BARBOSA DA SILVA	DER
2.067.872-0	12.529.394-8	NEWTON DE RAMOS CORDEIRO	DER
1.708.957-9	13.603.149-0	ABEL NESTOR RIBEIRO	IAPAR
3.057.043-0	13.569.567-0	NERI MARIA DA ROCHA	SEED
2.055.994-2	13.592.746-5	ELIANE FONTES	SEED
2.097.057-0	13.575.930-9	KATIA TEIXEIRA DE MEIROZ GRILO	SESA
2.094.083-2	13.587.945-2	MARIZE SOLANGE FERREIRA DA SILVA	SESA
0.820.171-4	13.592.880-1	HANS HYPERIDES JAKOBI	SESA
3.195.987-0	13.556.849-0	MARIA DE FATIMA GOMES	SESP

RESOLUÇÃO Nº 1839

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei 14.961 de 21 de dezembro de 2005.

R E S O L V E

Conceder ao militar abaixo relacionado, o Abono de Permanência, em valor equivalente a respectiva contribuição previdenciária.

R.g.nº	Protocolo	Nome	Órgão
3.981.381-1	13.522.538-0	ALCIDES GOMES	PMPR

Curitiba, 17 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 1840

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

RESOLVE

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 18 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 1840

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
2.152.967-2	13.549.286-8	ROSILDA DE FATIMA GOMES BONILHA	SEED
3.391.073-8	13.590.451-1	NEUZA MARIA DOS SANTOS	SESP
4.311.051-9	13.558.074-0	IRIS MIRIAN DO NASCIMENTO	SESP
1.138.241-0	13.593.259-0	LEANDRO FILUS	UEM

68047/2015

RESOLUÇÃO Nº 1763

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de

janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

RESOLVE

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 11 de junho de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 1763

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
3.607.032-3	13.560.919-6	ELIAS ESQUISSATO	PMPR
4.438.742-5	13.589.098-7	EDUARDO APARECIDO TRAJANO	PMPR
4.374.873-4	13.527.864-5	FABIANO BRITO DA SILVA	PMPR
4.270.643-4	13.556.290-4	JOSE CARLOS DOS SANTOS	PMPR
4.217.734-2	13.575.365-3	OSVALDO ALVES FILHO	PMPR
4.686.565-0	13.565.665-8	SILVIO CESAR KEPPEM	PMPR

68053/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2829 12/08/2015
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3156 DE 30/07/1999 O NOME DE ALICINDRA BARBOSA DE MELO
R.G. 9836322 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5413 DE 10/12/1999 O NOME DE LUIZA SATIKO NISHIOKA
R.G. 7021372 LF - 3
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7364 DE 15/07/2004 O NOME DE LUIZ CARLOS VEIGA
R.G. 8471843 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2830 12/08/2015
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9433 DE 05/10/2000 O NOME DE IVONE FRITSCHE
R.G. 30917359 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18413 DE 24/11/1994 O NOME DE JOSE LUIZ BROGIAN RODRIGUES
R.G. 14515305 LF - 4
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23800 DE 20/08/1998 O NOME DE MARGARIDA NICHELE BARROZO
R.G. 13559899 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25867 DE 13/11/1998 O NOME DE LORENI VERA GROSS
R.G. 36315237 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 2831 12/08/2015
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13054 DE 20/08/2013 O NOME DE SONIA MARIA DECHANDT BROCHADO
R.G. 6528732 LF - 2

67681/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 02626 - 30/07/2015
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
CLEUDIR TELLES 01 078 01/04/1986 21/02/1987 INSS.
005017305-4 02 PB02 8S 02/04/1987 29/06/1987 INSS.
01/10/1988 29/10/1988 INSS.
ELBE UEBER CASTRO BINO 05 188 12/11/1990 31/05/1994 INSS.
005669554-0 03 01/11/1994 08/01/1996 INSS.
03/03/1997 12/12/1997 INSS.

67817/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISAO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUCAO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).
PORTARIA N. 02627 - 30/07/2015
NOME/RG LF CARGO NIV ANO DIA D.INICIO D. FINAL SERVICO PRESTADO
ROGERIO LUIS LEITE I 18 229 20/11/1995 08/07/2014 POL.MIL.SAO PAULO
013460223-6 01 04 232 03/11/2009 24/06/2014 GOV.SAO PAULO
SANDRA REGINA DA SILVA I 04 232 03/11/2009 24/06/2014 GOV.SAO PAULO
008789472-0 89
WALTER HELMUT ECHERT JUNIOR I 05 168 21/12/1988 08/06/1994 POL.MIL.SAO PAULO
007153933-4 01 PB01 6D

67818/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).
PORTARIA N. 02628 - 30/07/2015

NOME/RG	LF	CARGO	NIV	ANO	DIA	D. INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
JOELSON DE ALENCAR DEGASPARI				10	218	01/03/2000	20/02/2005	PM.FOZ DO IGUAÇU
003897282-0	97					01/03/2006	18/10/2011	PM.FOZ DO IGUAÇU

67820/2015

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

Autorizo o estágio de doutorado da profª Elaine Cristina de Piza na Columbia University - USA, no período de 1/9/2015 a 30/1/2016, com ônus para o Capes.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso
Reitor

R\$ 21,00 - 67150/2015

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão

EDITAL N. 005/2015-D

O Diretor do Campus de Campo Mourão da Unespar, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação constante no Protocolado n. 3340, de 03/08/2015, e os §1º e §2º do Artigo 5º do Regulamento para a promoção de docentes à Classe de Professor Associado, aprovado pela Resolução n. 009/2011-CD,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Fica nomeada a Banca Examinadora, que irá avaliar a defesa do trabalho científico da Profª. Dra. Eloísa Silva de Paula Parolin, considerando a solicitação de promoção à categoria de Professor Associado:

Nome	Titulação	Instituição
Jefferson de Queiroz Crispim	Doutor	Unespar/Campo Mourão
Marcos Clair Bovo	Doutor	Unespar/Campo Mourão
Marcelo Galeazzi Caxambu	Doutor	UTFPR/Campo Mourão

Suplente: Profª. Dra. Tânia Maria Coelho – Unespar/Campo Mourão

Art. 2º. A sessão pública de defesa ocorrerá no dia 25 de agosto de 2015, às 14 horas, na sala E-13 (Bloco E – Sala 13), do Campus de Campo Mourão da Unespar.

Art. 3º. Publique-se no Quadro de Editais da Unespar Campo Mourão e no site www.fecilcam.br, nesta data, para conhecimento de todos os interessados.

Campo Mourão, 07 de agosto de 2014.

Prof. Éder Rogério Stela – Diretor - Decreto n. 8596 de 22/07/2013

R\$ 147,00 - 68387/2015

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 131/2015

Protocolo nº 13.106.949-9

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 – Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base na Informação nº 291/2015, do GFS/SEDS (fl. 65), Informação nº 580/2015 do NJA/SEDS (fls. 68 e 69-v) e o Despacho da DG/SEDS (fl. 70), **reconheço a dívida** com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, relativa aos meses de maio, junho, julho e outubro de 2014, referente ao ressarcimento das despesas de remuneração e encargos sociais da servidora à disposição da então Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, senhora Sionara de Paula, no valor de R\$ 18.786,30 (dezoito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta

centavos) e **autorizo** o pagamento, desde que cumprida a legislação aplicável à matéria.

2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado do
Trabalho e Desenvolvimento Social

68385/2015

RESOLUÇÃO nº 106/2015-SEDS

Constitui Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87 e, com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 11.553.984-1**, relativos ao não cumprimento do rito legal da publicação do extrato do Termo de Ajuste nº 123/2012, celebrado entre esta Secretaria e o Município de Piraí do Sul.

II - DESIGNAR os servidores **Idília Débora Gineste, RG nº 1.974.782-4, advogada, lotada no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS, Rosana Aparecida Rodrigues, RG nº 4.095.316-7 e João Edison de Miranda, RG nº 4.560.931-6, ambos lotados na Sede da SEDS**, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 107/2015-SEDS

Arquivamento dos autos

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com base no Art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no Art. 331 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5.792/2012, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.371.092-6, **RESOLVE**:

I - ARQUIVAR os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 108/2015-SEDS

Arquivamento dos autos

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com base no Art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, no Art. 331 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5.792/2012, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.448.895-0, **RESOLVE**:

I - **ARQUIVAR** os autos do processo acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 109/2015-SEDS

Constitui Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87 e, com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no **Protocolado nº 13.180.284-6**, relativos a irregularidade do Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 47/2012, firmado após o término da vigência do mesmo, entre a extinta Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, atual Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens, Tintas, Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Curitiba e Região Metropolitana.

II - DESIGNAR os servidores **Peter Andreas Ferenczy, RG nº 7683278-PR, Advogado Classe I, Idília Débora Gineste, RG nº 1.974.782-4, Advogada, ambos lotados no Núcleo Jurídico da Administração da SEDS e Pietro Pereira Flori, RG nº 2.201.575-3, lotado na Corregedoria da SEDS**, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 110/2015-SEDS

Designa servidores para serem responsáveis por Setores do Grupo Administrativo Setorial - GAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987 e, na Lei nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo para exercerem as seguintes funções:

- I. Marcelo Cordeiro, portador da CI nº 5.681.904-5, como responsável pelo Setor Almoarifado;
- II. Jaime Demetrio, portador da CI nº 10.965.049-8, como responsável pelo Setor de Transportes;
- III. Antonio Laska, portador da CI nº 636.935-5, como responsável pelo Setor de Patrimônio.

Art. 2º - Ficar revogada a Resolução nº 018/2015-SEDS, de 16 de março de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**

68006/2015

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO Nº 019 de 12 de AGOSTO de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 45, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando o Processo de Alteração Orçamentária 4627/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Direta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 7.607.000,00 (sete milhões e seiscentos e sete mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Carlos Roberto Massa Júnior,

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

ACRÉSCIMO DE DESPESA							ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO 019							R\$ 1,00
COD	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	GR FONTE	ALO	VALOR	N PROC COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
4271	Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado	44409200	147	01	L	7.607.000,00	4627
						TOTAL	7.607.000,00
REDUÇÃO DE DESPESA							ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO 019							R\$ 1,00
COD	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE	GR FONTE	ALO	VALOR	N PROC COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
4271	Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado	44404200	147	01	L	7.607.000,00	4627
						TOTAL	7.607.000,00

68135/2015

Secretaria da Educação**RESOLUÇÃO N.º 2453**

O **Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6174/70 e pela Resolução n.º 1162/2015, considerando o contido no Protocolado n.º 13.699.891-9 e anexos, com fulcro no artigo 307 e seguintes da Lei n.º 6174/70,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Newton Campos de Castro**, portador do RG n.º 9.886.149-1, **Gustavo Pereira Pinho**, portador do RG n.º 6.851.947-0 e **Leandro Gomes Santos**, portador do RG n.º 7.250.431-3, todos em exercício no Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância, nos termos da Lei n.º 6174/70, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no protocolado em epígrafe, supostamente, ocorridas no Colégio Estadual Boa Esperança do Iguacu – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Boa Esperança do Iguacu, jurisdicionado ao NRE de Dois Vizinhos.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1162/2015-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor Geral

68011/2015

RESOLUÇÃO N.º 2454/2015

O **Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6174/74 e pela Resolução n.º 1162/2015, considerando o contido no Protocolado n.º 13.577.590-8, com fulcro no artigo 307 e seguintes da Lei n.º 6174/70,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Gustavo Pereira Pinho**, portador do RG n.º 6.851.947-0, **Newton Campos de Castro**, portador do RG n.º 9.886.149-1, e **Leandro Gomes Santos**, portador do RG n.º 7.250.431-3, todos em exercício no Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância, nos termos da Lei n.º 6174/70, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no protocolado em epígrafe, supostamente, ocorridas no Município e Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1162/2015-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor Geral

68023/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**RESOLUÇÃO N.º 2465/2015 - GS/SEED**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 30 e 45 da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, do Decreto n.º 1.396, de 05 de setembro de 2007, e atendendo às disposições contidas na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, e na Lei Complementar n.º 130, de 14 de julho de 2010, bem como o contido no Protocolado n.º 13.717.170-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o início das atividades de Formação Continuada ofertadas pelo Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE no âmbito do Estado do Paraná.

§ 1.º A prorrogação de que trata o caput deste artigo incide sobre a turma PDE 2015, cujos participantes foram selecionados por meio do Edital n.º 92/2014 – GS/SEED, de 02 de outubro de 2014.

§ 2.º Os professores selecionados serão convocados por meio de Edital próprio, conforme consta no item 8.1 do Edital n.º 92/2014.

Art. 2.º Os professores que se submeterem ao Processo Seletivo Interno, regido pelo Edital n.º 92/2014 – GS/SEED, têm a garantia de compor a próxima turma PDE, no início do ano letivo de 2016.

Art. 3.º Revogar a Resolução n.º 546/2015 – GS/SEED, de 03 de março de 2015.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de agosto de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68319/2015

RESOLUÇÃO N.º 1313/2015 - SEED

A **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução n.º 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 524/2014, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual de Renascença Padre José Júnior Vicente – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 967, do Município de Renascença, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1.º A Resolução n.º 2093/2005, de 02/08/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1.º.

§ 2.º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1730/2011, de 29/04/2011, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.

§ 4.º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2157/2012, de 13/04/2012.

§ 5.º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação
Republicada por conter incorreção

Resolução n.º 2232/2015 - SEED

A **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução n.º 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Maria Goretti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua do Imigrante, 755, do Município de Missal, NRE de Foz do Iguacu, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1.º A Resolução n.º 5082/2011, de 17/11/2011, com fundamento no Parecer n.º 1436/2011 – DEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1.º.

§ 2.º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3.º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4.º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5082/2011, de 17/11/2011.

§ 5.º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO n.º 2233/2015 – SEED

A **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual n.º 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução n.º 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 777/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos

Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, na Escola Rural Municipal Benedita da Silva Vieira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Praça Comendador José Macedo, 71, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá, mantida pelo Município de Morretes.

§ 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.

§ 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5601/2011, de 06/12/2011.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2234/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 970/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro de Educação Profissional Florence, do Município e NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Centro de Educação Profissional Florence Ltda, da Rua Antônio Paiva Junior, 202, para a PR 160, Km 6, 880, do mesmo Município, a partir de 01/01/2012.

§ 1º A Resolução nº 3039/2000, de 25/09/2000, autorizou o funcionamento, com fundamento no Parecer nº 306/2000 – CEE/PR e a Resolução nº 2485/2002, de 20/07/2002 e o Parecer nº 348/2002-CEE/PR, credenciaram a instituição de ensino para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 2º A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível Médio pela Resolução nº 2445/2010, de 31/05/2010 e Parecer nº 06/2010 e nº 531/2010-CEE/PR.

§ 3º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e motivada pela melhoria da estrutura física.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2235/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 980/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situado na Avenida Rio Branco, 555, do Município de São João do Caiuá, NRE de Paranavai, mantido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 212/2006, de 03/02/2006, com fundamento no Parecer nº 451/2006 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1108/2012, de 14/02/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1108/2012, de 14/02/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2236/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 972/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2016, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Milenium – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Joaquim Nabuco, 1355, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Centro de Educação Infantil Sherwood Ltda – ME.

§ 1º A Resolução nº 4707/1996, de 17/12/1996, com fundamento no Parecer nº 2284/1996 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4795/2007, de 20/11/2007, encerrando-se em 31/12/2009.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 4º A Resolução nº 1013/2012, de 10/02/2012 credenciou a instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a Resolução nº 4106/2012, de 03/07/2012 e o Parecer nº 445/2012 – CEE/PR, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

§ 5º Ficam unificados os credenciamentos, consoante o que dispõe o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 e o art. 43, da Deliberação nº 05/2013 – CEE/PR.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 01 (um) ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2237/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 974/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia Br 281 – Km 484, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, mantido pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1793/1994, de 29/03/1994, com oferta do Ensino de 1º Grau (5ª a 8ª série).

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2238/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 976/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Fag – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida das Torres, 500, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Centro Educacional Assis Gurgacz Ltda - EPP, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º O representante legal da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2778/2001, de 21/11/2001, com oferta do Ensino Médio.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO nº 2240/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 700/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio Estadual de Segredo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua General Osório, 360, do Município de Foz do Jordão, NRE de Guarapuava, mantido pelo Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3051/2012, de 22/05/2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2241/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 977/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o desmembramento da entidade mantenedora, do Colégio Ideal – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Catarina, 1395, do Município e NRE de Cascavel, mantido por Izailda Baranoski Carneiro – EIRELI – EPP e Escola Professora Izailda Ltda – EPP, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º Em decorrência do caput do art. 1º, a Educação Infantil, será mantida por Lyncon Carneiro – EIRELI - EPP, o Ensino Fundamental será mantido por Escola Professora Izailda Ltda – EPP e o Ensino Médio por Izailda Baranoski Carneiro – EIRELI – EPP.

§ 2º O Decreto nº 2686, de 21/12/2976, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3655/2013, de 12/08/2013, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 3º O desmembramento da entidade mantenedora responsável pela Educação Infantil, está amparado no Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41 600030834, datado de 09/11/2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

68278/2015

Resolução nº 2242/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de

2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 978/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Ideal – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santa Catarina, 1395, do Município e NRE de Cascavel, mantido por Lyncon Carneiro – EIRELI – EPP.

§ 1º A Resolução nº 3523/1985, de 15/07/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º A Resolução nº 1584/1996, de 08/04/1996, ampliou a oferta da Educação Infantil, também para atendimento de crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2760/2014, de 12/06/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3655/2013, de 12/08/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 01 (um) a 02 (dois) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2243/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 981/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Doutor Nabal Oreste May – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ercilio Torres, 317, do Município de Inajá, NRE de Paranavai, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A Resolução nº 5160/2002, de 18/12/2002, com fundamento no Parecer nº 4007/2002 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5563/2011, de 05/12/2011, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6716/2012, de 08/11/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2244/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Santo Antônio do Caiuá – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida São João, 353, do Município de Santo Antônio do Caiuá, NRE de Paranavai, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5182/2011, de 21/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1343/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5182/2011, de 21/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2245/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Guanabara, 371, do Município e NRE de Paranavaí, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5181/2011, de 21/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1344/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5181/2011, de 21/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2246/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Rafael Costa da Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Governador Munhoz da Rocha, 718, do Município de Itaguajé, NRE de Paranavaí, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5178/2011, de 21/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1339/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5178/2011, de 21/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2247/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Reginaldo Aparecido Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Mário Xavier de Souza, 1810, do Município de Paranacity, NRE de Paranavaí, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5180/2011, de 21/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1346/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5180/2011, de 21/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2248/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Rafael Costa da Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Avenida Governador Munhoz da Rocha, 718, do Município de Itaguajé, NRE de Paranavaí, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5177/2011, de 21/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1332/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5177/2011, de 21/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2249/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 983/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Mickey, situado na Rua João Ernesto Ferreira, 1853, do Município de Mandaguari, NRE de Maringá, mantido pelo Município de Mandaguari.

§ 1º A Resolução nº 548/1985, de 12/02/1985 autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4171/2012, de 06/07/2012, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4171/2012, de 06/07/2012.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 00 (zero) a 02 (dois) anos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2250/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 982/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Pioneiro Silvino Fernandes Dias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brasília, 51, do Município e NRE de Maringá, mantida pelo Município de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6001/2011, de 20/12/2011 e Parecer nº 2981/2011 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 6001/2011, de 20/12/2011, com fundamento no Parecer nº 298/2011 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2251/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual,

múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Professora Lídia Cetuco Kosudi Jardim Verelena – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Amapá, 192, do Município de Astorga, NRE de Maringá, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5928/2011, de 15/12/2011, com fundamento no Parecer nº 1610/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5928/2011, de 15/12/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

68280/2015

Resolução nº 2252/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Professora Lídia Cetuco Kosudi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Paulo Tadashi Satomi, 260, do Município de Astorga, NRE de Maringá, mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5298/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1231/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5298/2011, de 23/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2253/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Doutor Raul Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Tamandaré, 403, do Município de São Jorge do Ivaí, NRE de Maringá, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5283/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1230/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação

Básica pela Resolução nº 5283/2011, de 23/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2254/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Doutor Raul Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Tamandaré, 403, do Município de São Jorge do Ivaí, NRE de Maringá, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5283/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1230/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5283/2011, de 23/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2255/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Raio de Sol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Antônio Cezário, 173, do Município de Iguaraçu, NRE de Maringá, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5295/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1242/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5295/2011, de 23/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2256/2015 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010

e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Raio de Sol – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Antônio Cezário, 173, do Município de Iguaraçu, NRE de Maringá, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5295/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1242/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5295/2011, de 23/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2257/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Julio Contin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Travessa 31 de Março, 23 do Município de Florai, NRE de Maringá, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5296/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1467/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5296/2011, de 23/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2258/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Julio Contin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Travessa 31 de Março, 23 do Município de Florai, NRE de Maringá, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5296/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1467/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5296/2011, de 23/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2259/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Integração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Albatroz, 26, do Município de Floresta, NRE de Maringá, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 2560/2011, de 17/06/2011, com fundamento no Parecer nº 653/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2560/2011, de 17/06/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2260/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Pelicano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua São Vicente, 350, do Município de Mandaguaçu, NRE de Maringá, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5293/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1234/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2014.

§ 2º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5293/2011, de 23/11/2011.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

Resolução nº 2261/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDU-

CAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003, 05/2010 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 231/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Pelicano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua São Vicente, 350, do Município de Mandaguaçu, NRE de Maringá, mantido pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§ 1º A Resolução nº 5293/2011, de 23/11/2011, com fundamento no Parecer nº 1234/2011 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 835/2014, de 13/02/2014, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5293/2011, de 23/11/2011.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

68281/2015

RESOLUÇÃO Nº 2384/2015 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo, constante do protocolado sob nº 13.545.773-6, Autos nº 03/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º – Arquivar os presentes Autos de Processo Administrativo, por perda de objeto, em razão da acusada **Andreia Cristiani Neves Trabuco**, RG 8.336.778-4, ter sido exonerada a pedido, do cargo de Professor Nível I, Classe 2 (PN11-54) em 01/04/2015;

Artigo 2º – Ao GRHS, para as devidas anotações.

Artigo 2º – Publique-se e intime-se.

Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

68398/2015

RESOLUÇÃO Nº 2418/2015 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, protocolado nº 10.911.888-5 e anexos,

RESOLVE:

Artigo 1º – Arquivar os presentes Autos em relação aos servidores **Rodrigo José Miranda**, RG 5.922.217-1, do QFEB e **Rodrigo Barros Nunes**, RG 7.755.727-0, do QPM, LF 01, ambos do Centro de Educação Profissional de Arapoti, do município de Arapoti, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas pelos referidos servidores, as quais possam ser tipificadas na Lei nº 6.174/70.

Artigo 2º – Publique-se e intime-se.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

68407/2015

DESPACHO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, após visto e examinado os Autos nº 36/2014 de Processo Administrativo Disciplinar, protocolado nº 11.985.441-5, e considerando o contido na Informação nº 1446/2015 – NJA/SEED, resolve:

I – Anular os atos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a partir do Relatório Final, visto que após as Alegações da Defesa, houve a juntada de novos documentos aos autos e que os mesmos foram utilizados, para fundamentar o relatório da Comissão, sem que o acusado fosse cientificado para manifestação quanto às novas provas juntadas, assim não sendo observado o direito a contraditório e a ampla defesa;

II – Abrir vistas à Defesa para manifestação quanto aos documentos de fls. 87/96-A; III – Encaminhar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho do Magistério, para análise dos argumentos da defesa.

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

68439/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 212928 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
 Nome do Município: ARAPONGAS
 Código do Estabelecimento: 40
 Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALMIR FERNANDO DE SOUSA	188921667SP	492	01500004C001	22	10/08/2015	2015
ANA PAULA ALMEIDA PINHEIRO	127778655PR	493	01500004C001	22	10/08/2015	2015
ANGELA MARIA DE ALMEIDA BUENO	49206348PR	494	01500004C001	22	10/08/2015	2015
ANGELICA FERNANDES DA SILVA	125922449PR	495	01500004C001	23	10/08/2015	2015
CAMILA CATARINA PIMENTA	97783047PR	496	01500004C001	23	10/08/2015	2015
DAIANE NASCIMENTO CAMARGO	95248241PR	497	01500004C001	23	10/08/2015	2015
FRANCIELE GEMES	106880530PR	498	01500004C001	23	10/08/2015	2015
JOAO PIRES NETO	132885982PR	499	01500004C001	23	10/08/2015	2015
JOAQUIM ANTENOR DE REZENDE	67181905PR	500	01500004C001	24	10/08/2015	2015
MARCELO ROBERTO FACHINA	77191585 PRPR	501	01500004C001	24	10/08/2015	2015
ROSINEIA DUARTE DE SOUZA LOPES	83406607PRPR	502	01500004C001	24	10/08/2015	2015
SUELEN GONCALVES LEAL	108350520PR	503	01500004C001	24	10/08/2015	2015
WILSON JOSE GONCALVES	71502651PR	504	01500004C001	24	10/08/2015	2015

ARAPONGAS, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): SUELI GARCIA SEGURA BERTONI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1590/2014 - 23/12/2014

Nome do(a) Diretor(a): ELISANGELA CRISTINA PERUGINI MAZARO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

68303/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 212928 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
 Nome do Município: ARAPONGAS
 Código do Estabelecimento: 40
 Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO	102656881PR	446	01500004D001	68	07/08/2015	2015
CARLOS ALBERTO DE MORAES	14390278PR	447	01500004D001	68	07/08/2015	2015
CRISLAINE CRISTINA SOFIENTINI BRITES	124473551PR	448	01500004D001	69	07/08/2015	2015
DIEFFERNY ALVES DA CRUZ	85712896PR	449	01500004D001	69	07/08/2015	2015
ELIANE DE JESUS SANTOS	84722448PR	450	01500004D001	69	07/08/2015	2015
ELISANGELA DINIZ LOPES	104935290PR	451	01500004D001	69	07/08/2015	2015
ERLAINE VIEIRA RODRIGUES	66011631PR	452	01500004D001	69	07/08/2015	2015
FABIANE DALLA PRIA DA SILVA	452466763PR	453	01500004D001	70	07/08/2015	2015
JAQUELINE CARRARO LOPES	108661879PR	454	01500004D001	70	07/08/2015	2015
JENIVALDO DE ALENCAR	79489816PR	455	01500004D001	70	07/08/2015	2015
LILIANE SANTOS DE JESUS DE OLIVEIRA	33396051SE	456	01500004D001	70	07/08/2015	2015
MARCIA CONCEICAO SANTOS	53700454PR	457	01500004D001	70	07/08/2015	2015
MARGARETH ARAUJO BUENO	131471572PR	458	01500004D001	71	07/08/2015	2015
MARIA IVONE DE JESUS OTTENIO	51430654PR	459	01500004D001	71	07/08/2015	2015
MARIA LUCIA COUZA	55137749PR	460	01500004D001	71	07/08/2015	2015
MARILEI FRANCISCA CARDOZO DUARTE	83105828PR	461	01500004D001	71	07/08/2015	2015
MICHELE APARECIDA VAZ	130448402PR	462	01500004D001	71	07/08/2015	2015
NAYARA FERNANDA ZUCULOTTO	134151510PR	463	01500004D001	72	07/08/2015	2015
PAULA ROBERTA FERREIRA MACHADO	127457760PR	464	01500004D001	72	07/08/2015	2015
ROSANA REGINA DOS PRASERES	100169681PR	465	01500004D001	72	07/08/2015	2015
SANDRA ELIZANGELA DE ABREU	82367390PR	466	01500004D001	72	07/08/2015	2015
VIVIANE CRISTINA ORTIZ	40812440PR	467	01500004D001	72	07/08/2015	2015

ARAPONGAS, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): SUELI GARCIA SEGURA BERTONI
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1590/2014 - 23/12/2014

Nome do(a) Diretor(a): ELISANGELA CRISTINA PERUGINI MAZARO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

68304/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 212929 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150
 Nome do Município: ARAPONGAS
 Código do Estabelecimento: 40
 Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CARLA MARTINS	125249884PR	468	01500004D001	73	07/08/2015	2015
ANDREZA CAROLINE DIAS PAIVA	407952299SP	469	01500004D001	73	07/08/2015	2015
CARLOS ANTONIO DA SILVA	111675155PR	470	01500004D001	73	07/08/2015	2015
CRISTIANE FONTIN MADRONA PERES DA CUNHA	71082369PR	471	01500004D001	73	07/08/2015	2015
DAYSE TATIANE OTTENIO	94983100PR	472	01500004D001	73	07/08/2015	2015

DENER JUNIOR FORTUNATO CARVALHO	109883999PR	473	01500004D001	74	07/08/2015	2015
DIOGO IWATA BUENO	84373796PR	474	01500004D001	74	07/08/2015	2015
ERICO RIBEIRO	56147632PR	475	01500004D001	74	07/08/2015	2015
FABIO LEANDRO VECCHIATO	86279410PR	476	01500004D001	74	07/08/2015	2015
GIULIANA DA SILVA	70497816PR	477	01500004D001	74	07/08/2015	2015
JANAINA DANIELI DOS SANTOS	86023180PR	478	01500004D001	75	07/08/2015	2015
JOAO GABRIEL COELHO	135043915	479	01500004D001	75	07/08/2015	2015
JOSIANE APARECIDA SILVESTRE DA GAMA	80277520PR	480	01500004D001	75	07/08/2015	2015
JULIANE KUBACKI	127513309PR	481	01500004D001	75	07/08/2015	2015
MARCIA ROSANA DOS SANTOS FERNANDES	206325940SP	482	01500004D001	75	07/08/2015	2015
MARCIO FORTUNATO CARVALHO	136369598PR	483	01500004D001	76	07/08/2015	2015
MARTA DOS SANTOS TURECK	40584331PR	484	01500004D001	76	07/08/2015	2015
PABLO FIGUEIREDO DA SILVA	99549220PR	485	01500004D001	76	07/08/2015	2015
PAULO GUSTAVO BENEDITO DA SILVA	109469300PR	486	01500004D001	76	07/08/2015	2015
ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	77803513PRPR	487	01500004D001	76	07/08/2015	2015
ROGERIO PEREIRA DO NASCIMENTO	133684786PR	488	01500004D001	77	07/08/2015	2015
SANDRA CRISTINA DA SILVA	70993724PR	489	01500004D001	77	07/08/2015	2015
VANESSA DA CRUZ LOUZADA BOLZANI	241617996SP	490	01500004D001	77	07/08/2015	2015
VICTOR BORGES NANJI	94691923PR	491	01500004D001	77	07/08/2015	2015

ARAPONGAS, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): SUELI GARCIA SEGURA BERTONI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1590/2014 - 23/12/2014

Nome do(a) Diretor(a): ELISANGELA CRISTINA PERUGINI MAZARO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

68305/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 212973 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5950
Nome do Estabelecimento: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO FORM R H
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 917

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AGNA CRISTINA ARGENTINA DE JESUS	92406083PR	7697	06900595D009	87	25/06/2015	2013
ANTONIA APARECIDA BISS LOPES	32430236PR	7700	06900595D009	88	25/06/2015	2013
CELMA IRENE DANTAS	84550973PR	7701	06900595D009	88	25/06/2015	2013
ELIANE BORGES BRIZOLA	59721496PR	7704	06900595D009	88	25/06/2015	2013
ELIZABETE APARECIDA WENDLER	66686051PR	7725	06900595D009	93	26/06/2015	2013
IVANIA VIEIRA FREITA	99865350PR	7728	06900595D009	93	02/07/2015	2013
IZABETE DA SILVA DERZBACHER	68162459PR	7730	06900595D009	94	02/07/2015	2013
JALVIR LUIZ SCHUCK	70223295PR	7731	06900595D009	94	02/07/2015	2013
JOSIMEIRE DE JESUS NEGRÃO	81133603PR	7733	06900595D009	94	02/07/2015	2013
LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	104747639PR	7734	06900595D009	94	02/07/2015	2013
MÁRCIA HELENA TABALIPA	41945125PR	7735	06900595D009	95	02/07/2015	2013
MARIA TERESA LOURO MARQUES	37221597PR	7736	06900595D009	95	02/07/2015	2013
MARISETE ROGOWSKI	1143114PR	7737	06900595D009	95	02/07/2015	2013
MARLENE PADILHA	72991868PR	7738	06900595D009	95	02/07/2015	2013
MAURO CESAR DE NORONHA	72677030PR	7739	06900595D009	95	02/07/2015	2013
MICHELE VERONICA TOMKIEL	80580468PR	7740	06900595D009	96	02/07/2015	2013
ROSA DE JESUS PIRES DA MOTTA	84697389PR	7741	06900595D009	96	02/07/2015	2013
ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	60563128PR	7742	06900595D009	96	02/07/2015	2013
ROSECLER NONATO DA SILVA	93289650PR	7743	06900595D009	96	02/07/2015	2013

CURITIBA, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DE FATIMA FERNANDES CALIXTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): DECRETO 3314 - 22/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCIO JOSÉ DE ALMEIDA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO Nº 020/2015 - 19/01/2015

68306/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 212968 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12418
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA - 770

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELE MAIA DA SILVA	63091332PR	827	06901241D002	41	20/07/2015	2014
LILIANE CRISTINA DA SILVA	103499453PR	830	06901241D002	42	20/07/2015	2014
ANA PAULA SZVARÇA	75577478PR	831	06901241D002	42	20/07/2015	2014
REGINA DEODATO DE MORAIS	89653690PR	832	06901241D002	42	20/07/2015	2014

CURITIBA, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ANA PAULA SCHULTZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 004/2013 - 27/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 28/05/2007 - 28/05/2007

68307/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 212972 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 870
 Nome do Município: GOIOERE
 Código do Estabelecimento: 834
 Nome do Estabelecimento: CAXIAS, C E DQ DE-EM N
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 896

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA APARECIDA NOFFK DE LARA DIAS	64779346PR	431	08700083D001	87	02/09/2014	2014
MARIA CONCEICAO MONTEIRO CARVALHO	55067686PR	432	08700083D001	87	02/09/2014	2014
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	99417757PR	433	08700083D001	87	02/09/2014	2014
MARIA LUIZA NUNES DE SOUZA	37921319PR	434	08700083D001	87	02/09/2014	2014
NEUZA DO NASCIMENTO MARQUES	36655275PR	435	08700083D001	87	02/09/2014	2014
NEUZA INGRATI BENETI	18574810PR	436	08700083D001	88	02/09/2014	2014
SANTINA DE FATIMA STEPHANI CORDEIRO	63931616PR	437	08700083D001	88	02/09/2014	2014
VALDECIR PEREIRA SILVA	45815846PR	438	08700083D001	88	02/09/2014	2014
VALDEI BORGES BRANTE SILVA	47661706PR	439	08700083D001	88	02/09/2014	2014
VALDINEIA DIVINA DA SILVA DOS SANTOS	46156129PR	440	08700083D001	88	02/09/2014	2014
VERA LUCIA GRANNA	71455637PR	441	08700083D001	89	02/09/2014	2014
VERONICE FRANCISCA DAS CHAVES	43044567PR	442	08700083D001	89	02/09/2014	2014
ZILDA TAVARES NERI	47286174PR	443	08700083D001	89	02/09/2014	2014

GOIOERE, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): HIGOR ALESSANDRO DE ALMEIDA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 0965/09 - 11/08/2009

Nome do(a) Diretor(a): LENILDA DE FÁTIMA RAMOS LIMA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 747/2015 - 09/04/2015

68308/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 212969 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 702
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO POLIT LDA-IPOLON C ED PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 746

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA	132639310PR	1061	13800070D003	13	07/08/2015	2013

LONDRINA, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA DE MELLO PRADO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2013 - 25/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ FERREIRA DE MELO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2012 - 25/11/2013

68309/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 212930 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 52
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AILTON LINO DE LIMA	66570452PR	1999	13800005D004	100	10/08/2015	2014
ALAN DE SOUZA GONÇALVES	104615538PR	2000	13800005D004	100	10/08/2015	2014
ALEX TOMAZ DE SOUZA	124477867PR	2001	13800005D004	100	10/08/2015	2014
ALTYERES FREITAS FERREIRA	89604109PR	2002	13800005D004	100	10/08/2015	2014
BRUNO WILLIAN RODRIGUES	88655273PR	2003	13800005D004	100	11/08/2015	2014
DARCI CASTILHO	62774240PR	2004	13800005D005	1	11/08/2015	2014
DEVANIR PAZ DE OLIVEIRA IZILIANO	344446165SP	2005	13800005D005	1	11/08/2015	2014
EDNEI DOS SANTOS RAMOS	103297176PR	2006	13800005D005	1	11/08/2015	2014
ELTON ROBERTO DA SILVA	95526748PR	2007	13800005D005	1	11/08/2015	2014
JOÃO PAULO LEMOS DE LIMA	474272266SP	2008	13800005D005	1	11/08/2015	2014
JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR	103113636PR	2009	13800005D005	2	11/08/2015	2014
JOZIMAR BISPO	108229713PR	2010	13800005D005	2	11/08/2015	2014
JULIO IGLESIAS RUIZ	97999392PR	2011	13800005D005	2	11/08/2015	2014
LEANDRO DOS SANTOS SENA	94787572PR	2012	13800005D005	2	11/08/2015	2014
LUCAS ALVES THIAGO	127136564PR	2013	13800005D005	2	11/08/2015	2014
MARCO ANTONIO CASONATO	62392517PR	2014	13800005D005	3	11/08/2015	2014
MARCOS LOCATELLI	20257845SP	2015	13800005D005	3	11/08/2015	2014
MARCOS VINICIUS VIEIRA	129654287PR	2016	13800005D005	3	12/08/2015	2014
MATHEUS HENRIQUE HORACIO	130251978PR	2017	13800005D005	3	12/08/2015	2014
RENAN RUFINO DOS SANTOS	98579575PR	2018	13800005D005	3	12/08/2015	2014
ROBERTO PEREIRA MEDINA	274459589SP	2019	13800005D005	4	12/08/2015	2014
SIMONE XISTO DA FONSECA FONTOURA	124913013RJ	2020	13800005D005	4	12/08/2015	2014
WESLEY JONATHAN CORREA CECHETTI	101901033PR	2021	13800005D005	4	12/08/2015	2014

WILSON DONIZETE AZEVEDO	90635123PR	2022	13800005D005	4	12/08/2015	2014
LORIVAL MOLARI SANCHES	46286898PR	2023	13800005D005	4	12/08/2015	2014

LONDRINA, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA MARA DA SILVA PERON
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 149/2013 - 15/03/2013

Nome do(a) Diretor(a): SILENE GODOY TAKASHE
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 6012/11 - 28/12/2011

68310/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 212931 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA FARIAS DE CASTRO	123293886PR	1353	13800001D003	71	12/08/2015	2014
AMANDA PAULA ARTUR	125246729PR	1354	13800001D003	71	12/08/2015	2014
AYDAN DANIEL PIRES VERGILIO	124317010PR	1355	13800001D003	71	12/08/2015	2014
DANIEL FERNANDO MOIA	104794009PR	1356	13800001D003	71	12/08/2015	2014
FELIPE HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	133310142PR	1357	13800001D003	72	12/08/2015	2014
FERNANDA DE SOUZA SANTOS	137791072PR	1358	13800001D003	72	12/08/2015	2014
GABRIEL APARECIDO VIEIRA MARINHO	377467236SP	1359	13800001D003	72	12/08/2015	2014
GUILHERME CORREA CABEÇAS	131960093PR	1360	13800001D003	72	12/08/2015	2014
GUILHERME PUERTA PEREIRA	131846835PR	1361	13800001D003	72	12/08/2015	2014
MARIANA KRUPA GARCIA	110042400PR	1362	13800001D003	73	12/08/2015	2014
MARLON IGOR DE SOUZA	110129653PR	1363	13800001D003	73	12/08/2015	2014
MATHEUS MORETO GUISSO RODRIGUES	110509774PR	1364	13800001D003	73	12/08/2015	2014
MORÔNI CUNHA SILVA	136419480PR	1365	13800001D003	73	12/08/2015	2014
NICOLAS FRANCO DE MORAIS DA SILVA	134085665PR	1366	13800001D003	73	12/08/2015	2014
PAOLA FAGUNDES CARDOZO	134047151PR	1367	13800001D003	74	12/08/2015	2014
RAPHAEL AUGUSTO FERREIRA SOFIENTINI	131592310PR	1368	13800001D003	74	12/08/2015	2014
WILLIAN VITORINO PETRUY	108607858PR	1369	13800001D003	74	12/08/2015	2014
YAN KAWAUCHI	130771475PR	1370	13800001D003	74	12/08/2015	2014

LONDRINA, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA KIMIE KIKUCHI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 140/2015 - 17/04/2015

Nome do(a) Diretor(a): CLEISE MARI HORN
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 6662/12 - 14/11/2012

68312/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 212971 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 2125
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER LTDA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCO AURELIO DE SOUZA DOIM	102075757PR	508	20100212C001	52	13/08/2015	2015

PONTA GROSSA, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO DELPHIM
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/07/2006

68313/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 212932 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMIR SEBASTIAO DOS SANTOS	78636939PR	869	20100005D002	74	11/08/2015	2015
ADRIANA DA APARECIDA BATISTA	72831306PR	870	20100005D002	74	11/08/2015	2015
ADRIANA GONCALVES	106279730PR	871	20100005D002	75	11/08/2015	2015
DANIELE ALVES LOPUCH	70400332PR	872	20100005D002	75	11/08/2015	2015
DANIELLI CRISTINI DE OLIVEIRA	87669920PR	873	20100005D002	75	11/08/2015	2015
DANIELLY CONCEICAO MOREIRA	92449459PR	874	20100005D002	75	11/08/2015	2015
EDINA MARA FERNANDES	90807544PR	875	20100005D002	75	11/08/2015	2015
ELLEN TAIS PEREIRA DOS SANTOS	132912670PR	876	20100005D002	76	11/08/2015	2015
FABIO JUNIO JESUS KINAPE	106220840PR	877	20100005D002	76	11/08/2015	2015

FERNANDA CRISTINE RIBEIRO	123691121PR	878	20100005D002	76	11/08/2015	2015
FRANCIELLY LINHARES DE LARA	96346964PR	879	20100005D002	76	11/08/2015	2015
KARINA APARECIDA SOUZA	96026838PR	880	20100005D002	76	11/08/2015	2015
KHEYLA MARIA MOREIRA	100377160PR	881	20100005D002	77	11/08/2015	2015
LEANDRO RODRIGUES YANAI	80599277PR	882	20100005D002	77	11/08/2015	2015
LUANA ALESSANDRA CARNEIRO	103470943PR	883	20100005D002	77	11/08/2015	2015
LUANA GALVAO	98507035PR	884	20100005D002	77	11/08/2015	2015
MARIA DAS GRACAS MATIAS	84757330PR	885	20100005D002	77	11/08/2015	2015
NATALY DO NASCIMENTO WESOVOSKI	131430647PR	886	20100005D002	78	11/08/2015	2015
REGIANE APARECIDA DA CUNHA DOS SANTOS	77697004PR	887	20100005D002	78	11/08/2015	2015
REGIANE MACEDO ROSA	69693806PR	888	20100005D002	78	11/08/2015	2015
ROSIMEIRE GONÇALVES FERREIRA	59794795PR	889	20100005D002	78	11/08/2015	2015
WILLIARDY BRANDT CORDEIRO	85568248PR	890	20100005D002	78	11/08/2015	2015

PONTA GROSSA, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): Nanci Pastuch Hoffmann
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

68314/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 212933 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 991

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDERSON SPITZNER	78600624PR	850	20100005D002	70	11/08/2015	2015
ARIANE ALVES VENTURA	127885168PR	851	20100005D002	71	11/08/2015	2015
BRUNA KAROLINE LOPES ANTUNES	100763427PR	852	20100005D002	71	11/08/2015	2015
CELMA REGINA DO NASCIMENTO	73512298PR	853	20100005D002	71	11/08/2015	2015
CINTIA CRISTINA DE ANDRADE	85228366PR	854	20100005D002	71	11/08/2015	2015
CIRLENE LOPES DOS SANTOS	61858369PR	855	20100005D002	71	11/08/2015	2015
DAYANE VAZ RIBAS	88646568PR	856	20100005D002	72	11/08/2015	2015
JAQUELINE LEONOR SCHIEBELBEIN	75937334PR	857	20100005D002	72	11/08/2015	2015
JESSICA OLIVEIRA DE CAMARGO	127881111PR	858	20100005D002	72	11/08/2015	2015
JULIO CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA	429876907SP	859	20100005D002	72	11/08/2015	2015
LUIS CARLOS RODRIGUES DA CRUZ	81394903PR	860	20100005D002	72	11/08/2015	2015
LUIZ THIAGO FERREIRA DE SOUZA	81948640PR	861	20100005D002	73	11/08/2015	2015
MÁRIO ISSAMU YAMADA	83822902PR	862	20100005D002	73	11/08/2015	2015
PAMELA APARECIDA GUERREIRO	95717195PR	863	20100005D002	73	11/08/2015	2015
PAOLA ANDRESSA ALVES PLOTECIA	128672435PR	864	20100005D002	73	11/08/2015	2015
RENATA LUCIA KLAUS	76541671PR	865	20100005D002	73	11/08/2015	2015
SANDRA MARA COMINESI	59716344PR	866	20100005D002	74	11/08/2015	2015
SIDENEY DE OLIVEIRA FILHO	34570124PR	867	20100005D002	74	11/08/2015	2015
SIMONE KOHUT	102379314PR	868	20100005D002	74	11/08/2015	2015

PONTA GROSSA, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): Nanci Pastuch Hoffmann
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

68315/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 212934 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 50
Nome do Estabelecimento: MENELEU A TORRES, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA - 931

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALAN DOS SANTOS PEREIRA	99445505PR	839	20100005D002	68	11/08/2015	2015
ANA CAROLINA KUFTA	440287662SP	840	20100005D002	68	11/08/2015	2015
DANIEL TELES DE OLIVEIRA NETO	83284722PR	841	20100005D002	69	11/08/2015	2015
DOUGLAS RENAH DE FREITAS	104352502PR	842	20100005D002	69	11/08/2015	2015
ELAINE CRISTINA SZCHLICHTING	79673102PR	843	20100005D002	69	11/08/2015	2015
JHENIFFER MAYARA QUIROGA	0537071045PR	844	20100005D002	69	11/08/2015	2015
MARCIO PEIXOTO	63572870PR	845	20100005D002	69	11/08/2015	2015
MARIA LETICIA CALACO	80766327PR	846	20100005D002	70	11/08/2015	2015
MAURICIO LEONOR	73199425PR	847	20100005D002	70	11/08/2015	2015
PAULO RICARDO FERRAZ	94829313PR	848	20100005D002	70	11/08/2015	2015
VANDERLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	88292537PR	849	20100005D002	70	11/08/2015	2015

PONTA GROSSA, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): DEBORA DAL COL GOMES DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): Nanci Pastuch Hoffmann
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

68316/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 213147 - 13/08/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9026
Nome do Estabelecimento: PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes em nível médio na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAMILA CRISTINA SCHEBESTA DIAS	111220530PR	2736	06900902D006	48	11/04/2011	2010

CURITIBA, 13 de Agosto de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): LEDY ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.:1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): JOÃO PAULO MATOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

68388/2015

Serviço Social Autônomo - ParanaEducação

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA - DELIBERAÇÃO Nº 002-2015

A Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, RESOLVE:

Art. 1º Designar **Cleverson João Veiga**, Analista Administrativo do Paranaeducação, RG 4.062.322-1 SSP-PR, CRA-PR 25.853, Agente de Controle Interno nomeado pela Portaria nº 33/2015,

de 05/08/2015, publicada no DOE nº 9512, página 18, de 11/08/2015 para acompanhar os trabalhos do Grupo de Trabalho objeto da Deliberação da Diretoria Executiva nº 001/2015, em substituição a **Claudio Michele Ciotti**, Analista Administrativo do Paranaeducação, RG 3.167.926-5 SESP-PR, CRA-PR 7.470.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

Curitiba, 12 de agosto de 2015.

Sidney Pinheiro Gonçalves

Sidney Heine

R\$ 126,00 - 67963/2015

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 668 de 07 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 3º trimestre de 2015, na Secretaria de Estado da Educação, na fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no grupo Outras Despesas Correntes, da seguinte forma:

- na Unidade Orçamentária 4102 – Diretoria Geral, no valor de R\$ 23.721.398,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte um mil, trezentos e noventa e oito reais); e
- na Unidade Orçamentária 4103 – Superintendência de Educação, no valor de R\$ 8.061.000,00 (oito milhões, sessenta e um mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

67996/2015

RESOLUÇÃO Nº 669 de 07 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 3º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 3530 – Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no valor de R\$ 2.754.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

67995/2015

**COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC
NIRE 41300292230**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR**

1. Data, Hora e Local: Realizada aos dezesesseis dias do mês de julho de dois mil e quinze, às 15:00 horas, na sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, situada na Avenida Vicente Machado n.º 445, 16º andar, nesta Capital do Estado do Paraná.

2. Convocação e Presenças: Realizada por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Jornal Bem Paraná, nos dias sete, oito e nove de julho de 2015. Presenças: **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.940/0001-28, representado pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Paulo Sérgio Rosso, inscrito na OAB/PR sob n.º 25.677 e os Senhores: **George Hermann Rodolfo Tormin**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º 14.348.081-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 247.119.341-20, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho n.º 1501, apto 701, Qm 06, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.430-160; **Mauro Ricardo Machado Costa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG n.º 14.348.015-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 266.821.251-00, residente e domiciliado na Rua Acyr Guimarães, n.º 73, apto 11, Qm 2 A, Bairro Água Verde, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-230; **Rogério Perna**, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG n.º 14.460.877-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.681.278-80, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco n.º 1826, apartamento 1505, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-200, na qualidade de fundadores e únicos subscritores da totalidade do capital social da sociedade anônima denominada **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, conforme lista de subscritores anexa à presente Ata na forma do Anexo I, cuja constituição foi autorizada pela Lei Estadual 18.468, de 29 de abril de 2015.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Dr. Paulo Sérgio Rosso, e secretariados pelo Sr. Rogério Perna.

4. Ordem do Dia: A Assembleia Geral de Constituição apreciará as seguintes matérias: 1) Constituição da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC; 2) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição e remuneração dos membros do Conselho de Administração; 4) Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal; 5) Remuneração da Diretoria Executiva; e 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

5. Deliberações: O Presidente da Assembleia abriu os trabalhos e colocou em discussão os seguintes assuntos:

1) Constituição da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC.
Dada a palavra aos subscritores presentes, considerando que a matéria teve o parecer favorável da Procuradoria Geral do Estado, emitido nos autos do processo administrativo - Protocolo n.º 13.657.099-4, após considerações, deliberaram, por unanimidade, pela aprovação da constituição da **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, conforme lista de subscritores anexa à presente Ata na forma do Anexo I, cuja constituição foi autorizada pela Lei Estadual n.º 18.468, de 29 de abril de 2015.

2) Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social.

Procedeu-se à leitura do projeto de estatuto social, objeto do Anexo II, que também recebeu parecer favorável da Procuradoria Geral do Estado. Os subscritores presentes aprovaram, por unanimidade, o Estatuto Social, na conformidade da minuta, encartada às fls 21 à 34, do processo administrativo - Protocolo n.º 13.657.099-4. O valor do capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, que foi totalmente subscrito pelos acionistas presentes. O **Estado do Paraná** subscreveu 299.997 (duzentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e sete) ações ordinárias correspondentes a R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 299.997,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) e os demais acionistas, os senhores: **George Hermann Rodolfo Tormin** subscreveu 1 (uma) ação ordinária correspondente a R\$ 1,00 (um real), **Mauro Ricardo Machado Costa** subscreveu 1 (uma) ação ordinária correspondente a R\$ 1,00 (um real) e **Rogério Perna**, subscreveu 1 (uma) ação ordinária correspondente a R\$ 1,00 (um real). Nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, artigo 80, neste ato é integralizado pelos acionistas, **Estado do Paraná** e os Senhores **George Hermann Rodolfo Tormin**, **Mauro Ricardo Machado Costa** e **Rogério Perna** o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações, tudo conforme boletim de subscrição anexo à presente Ata na forma do Anexo III. Os valores desembolsados pelos acionistas, a título de integralização, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), foram depositados em conta especial do Banco do Brasil S.A. em obediência ao artigo 80, inciso III, da Lei Federal n.º 6.404/1976. Também foi aprovado por unanimidade que o capital social autorizado é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária. Estando satisfeitas as formalidades legais, o Presidente da Assembleia declarou constituída a **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, com o voto favorável da totalidade dos acionistas fundadores.

3) Eleição e remuneração dos membros do Conselho de Administração.

Foram eleitos, por unanimidade, os seguintes membros do Conselho de Administração, com mandato unificado de três anos, a partir desta eleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia, observado o disposto no caput, do artigo 140, da Lei Federal n.º 6.404/1976: **Deonilson Roldo**, brasileiro, casado, jornalista, titular da Cédula de Identidade RG n.º 2.021.385-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.416.439-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, n.º 71, casa 23, Bairro São João, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.030-590; **George Hermann Rodolfo Tormin**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º 14.348.081-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 247.119.341-20, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho n.º 1501, apto 701, Qm 06, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.430-160; **Mauro Ricardo Machado Costa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG n.º 14.348.015-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 266.821.251-00, residente e domiciliado na Rua Acyr Guimarães n.º 73, apto 11, Qm 2 A, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-

230. A presidência do Conselho de Administração caberá ao Conselheiro **Mauro Ricardo Machado Costa**. Os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, deverão aceitar suas respectivas nomeações e declarar, sob as penas da lei, (i) que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, à fé pública, ou à propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º, do art. 147, da Lei Federal nº 6.404/1976; (ii) que não estão condenados à pena de suspensão, ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º, do art. 147, da Lei Federal nº 6.404/1976; (iii) que atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º, do art. 147, da Lei Federal nº 6.404/1976; (iv) que não ocupam cargo, em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam interesses conflitantes ao da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do art. 147, da Lei Federal nº 6.404/1976; e (v) declarar que não estão incurso em crimes que os impeçam de exercerem atividade mercantil, ou em qualquer outro impedimento legal. Os Conselheiros de Administração, ora eleitos, tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse, no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados.

4) Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal

Foram eleitos, por unanimidade, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia, os seguintes Conselheiros Fiscais e respectivos suplentes, a saber: **Membro Efetivo: Marlene de Souza Strada**, brasileira, casada, auditora fiscal, titular da Cédula de Identidade RG n.º 6.585.701-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.665.449-16, residente e domiciliada na Travessa Arnaldo Ferreira de Abreu n.º44, Q18 L04, Bairro Sítio Cercado, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.920-725 e **Membro Suplente: Maurílio Guerreiro Campos**, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG n.º 4.231.143-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 553.773.279-34, residente e domiciliado na Rua Padre Dehon n.º 1059, apto 610, Bairro Vila Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.630-090; **Membro Efetivo: João Otávio Faria Borges de Sá**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG n.º 1.913.806-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 540.214.809-00, residente e domiciliado na Rua Sant'Ana n.º 230, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.210-070 e **Membro Suplente: Giselli Cristina Opuskevich Dal Santo**, brasileira, viúva, contadora, titular da Cédula de Identidade RG n.º 6.323.734-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 937.774.269-20, residente e domiciliada na Rua Professor Thomaz Warsteiner n.º 196, apto.382, Bairro Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.330-070; **Membro Efetivo: João Luiz Giona Junior**, brasileiro, casado, advogado, titular da Cédula de Identidade RG n.º 8.412.086-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.782.139-03, residente e domiciliado na Rua

Francisco Raitani n.º 6971, Bl 02, apto 324, Bairro Capão Raso, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.110-070 e **Membro Suplente: Pedro Rafahel Fernandes Lobato**, brasileiro, solteiro, advogado, titular da Cédula de Identidade RG n.º 47.593.649-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.240.991-23, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi n.º 4400 82 TA, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.280-350. Os membros do Conselho Fiscal, ora eleitos, e seus respectivos suplentes, deverão aceitar suas respectivas nomeações e declarar, sob as penas da lei, (i) que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, à fé pública, ou à propriedade, ou à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como o previsto no § 1º, do art. 147, da Lei Federal nº 6.404/1976; (ii) que não estão condenados à pena de suspensão, ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º, do art. 147, da Lei Federal nº 6.404/1976; (iii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido no § 3º, do art. 147, da Lei Federal nº 6.404/1976; (iv) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesses conflitantes ao da Companhia, na forma dos incisos I e II, do § 3º, do art. 147, da Lei Federal nº 6.404/1976; e (v) declarar que não estão incurso em crimes que os impeçam de exercerem atividade mercantil, ou em qualquer outro impedimento legal. Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, ora eleitos, tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse, no Livro de Registro de Atas do Conselho Fiscal. Cada membro do Conselho Fiscal perceberá uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) da média de remuneração paga aos Diretores da Companhia, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Federal n.º 6.404/1976, sendo condicionado, o seu recebimento ao comparecimento a, pelo menos, uma reunião mensal. No caso de impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões.

5) Remuneração da Diretoria Executiva

Foi aprovada, por unanimidade, o montante global da remuneração da Diretoria Executiva para o exercício de 2015, até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

6) Outros assuntos de interesse da Companhia

Foi aprovada, por unanimidade, a apresentação de pedido de registro de emissora de valores mobiliários, na categoria B, junto à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução da CVM, n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, para os fins e propósitos da Lei Estadual n.º 18.468, de 29 de abril de 2015. Fica assim, a Diretoria Executiva, autorizada a praticar todos os atos necessários para requerer o pedido de registro de emissora de valores mobiliários, na categoria B, junto à Comissão de Valores Mobiliários.

6) Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia, ofereceu a palavra, a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a sessão, solicitando a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai por

todos assinada.

Rogério Perna
Secretário da Assembleia

Dr. Paulo Sérgio Rosso
Presidente da Assembleia

Acionistas:

ESTADO DO PARANÁ George Hermann Rodolfo Tormin
Por: **Dr. Paulo Sérgio Rosso**

Mauro Ricardo Machado Costa Rogério Perna

ATA REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ NO
DIA 24/07/2015 SOB O Nº 41300292230.

Conselho de Administração
Deonilson Roldo
George Hermann Rodolfo Tormin
Mauro Ricardo Machado Costa - Presidente

Conselho Fiscal

Titular	Suplente
João Luiz Giona Junior	Pedro Rafahel Fernandes Lobato
João Otávio Faria Borges de Sá	Giselli Cristina Opuskevich Dal Santo
Marlene de Souza Strada	Maurílio Guerreiro Campos

Relação dos membros dos órgãos estatutários eleitos nesta Assembleia

ANEXO I

LISTA DE SUBSCRITORES

Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.940/0001-28, representado pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Paulo Sérgio Rosso, inscrito na OAB/PR sob nº 25.677, subscritor de 299.997 (duzentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 299.997,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

George Hermann Rodolfo Tormin, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º 14.348.081-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 247.119.341-20, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho n.º 1501, apto 701, Qm 06, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.430-160, subscritor de 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, com preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1,00 (um real).

Mauro Ricardo Machado Costa, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG n.º 14.348.015-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 266.821.251-00, residente e domiciliado na Rua Acyr Guimarães n.º 73, apto 11, Qm 2A, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-230, subscritor de 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, com preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real),

totalizando R\$ 1,00 (um real).

Rogério Perna, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG n.º 14.460.877-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.681.278-80, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco n.º 1826, apartamento 1505, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-200, subscritor de 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, com preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1,00 (um real).

Curitiba, 16 de julho de 2015.

Acionistas Subscritores:

ESTADO DO PARANÁ George Hermann Rodolfo Tormin

Por: **Dr. Paulo Sérgio Rosso**

Mauro Ricardo Machado Costa Rogério Perna

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - A sociedade por ações denominada **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC** (“Companhia”) é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, regendo-se pelo presente estatuto, pela Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Estadual 18.468, de 29 de abril de 2015, e pelas demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

§ 2º - A Companhia tem sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, n.º 445, 16º andar, Centro.

Art. 2º - A Companhia tem como objeto social a estruturação e implementação de operações que envolvam a emissão e distribuição de valores mobiliários, ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreada em direitos creditórios de titularidade do Estado.

Parágrafo Único – É expressamente proibido o recebimento de recursos financeiros do Estado para o custeio em geral, incluídas a despesa com pessoal.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 3º - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), representado por ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração, ouvindo-se antes o Conselho Fiscal.

§ 2º - É vedada a emissão de partes beneficiárias e ações preferenciais.

Art. 4º - A cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará

na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da Companhia.

§ 1º - A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração em exercício.

§ 2º - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre a emissão de ações ou debêntures, assim como a emissão de títulos quaisquer pela Companhia.

§ 3º - A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por qualquer outro membro do Conselho de Administração presente, ficando facultado ao Presidente do Conselho de Administração indicar o membro do Conselho de Administração que deverá, em sua ausência, substituí-lo na presidência da Assembleia Geral.

§ 4º - O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na Companhia.

§ 5º - A ata da Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei Federal 6.404/1976.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 6º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

§ 1º - A Assembleia Geral elegerá os membros do Conselho de Administração.

§ 2º - O Conselho de Administração elegerá os membros da Diretoria.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da Companhia.

Art. 8º - O Conselho de Administração será composto por até 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data da eleição, permitida a reeleição.

§ 1º - O Diretor Presidente da Companhia integrará o Conselho de Administração, mediante eleição da Assembleia Geral.

§ 2º - O presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos pelo Conselheiro escolhido por seus pares.

§ 3º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância de algum cargo de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, o próprio Conselho de Administração poderá deliberar sobre a escolha do substituto para completar o mandato do substituído, ficando a deliberação sujeita a ratificação posterior da Assembleia Geral.

Art. 10º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da Companhia.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros de Administração em exercício, ou, ainda, a pedido da Diretoria Executiva, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros de Administração, com antecedência mínima

de 10 (dez) dias e a indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 2º - O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os Conselheiros de Administração recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo às informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria Executiva e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

§ 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência, a outro Conselheiro por ele indicado.

§ 4º - Quando houver motivo de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Conselheiro de Administração ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

§ 5º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro de Administração que estiver presidindo os trabalhos.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, sendo encaminhada cópia daquela ao Estado, por intermédio do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua realização.

§ 7º - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.

Art. 11 – Além das atribuições previstas em lei compete ainda ao Conselho de Administração:

I - deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;

II - deliberar sobre emissão de debêntures não conversíveis em ações, conforme § 1º do artigo 59 da Lei Federal n.º 6.404/1976;

III - deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

IV – deliberar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;

V - conceder licenças aos diretores, observada a regulamentação pertinente;

VI - deliberar sobre a aprovação do seu regimento interno e o da Diretoria Executiva;

VII - aprovar o quadro de pessoal e a instituição de plano de cargos e salários;

VIII - autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observada a legislação vigente e ouvindo-se previamente o conselho

fiscal;

IX - manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria Executiva ou assunto a ser submetido a Assembleia Geral;

X - avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria Executiva e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;

XI - avaliar os principais riscos da empresa e verificar a eficácia dos procedimentos de gestão e controle.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12 - A Diretoria Executiva será composta por até 3 (três) diretores, sendo que todos terão mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 13 - Na vacância, ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor responsável pela área financeira.

Art. 14 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da Companhia.

§ 1º - As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas com a presença de, pelo menos, metade dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, a matéria que contar com o voto do Diretor Presidente.

§ 2º - As deliberações da Diretoria Executiva constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

§ 3º - O Diretor Presidente poderá, no ato de convocação para a reunião, facultar a participação dos Diretores por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto; o Diretor que participar virtualmente da reunião será considerado presente e seu voto válido para todos os efeitos legais, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Art. 15 - Além das atribuições definidas em lei compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: (a) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia; (b) os relatórios trimestrais da Companhia, acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras; (c) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício; (d) o Regimento Interno da Diretoria e os regulamentos da Companhia; (e) a proposta de aumento do capital e de reforma do Estatuto Social, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;

II - aprovar: (a) plano anual de seguros da Companhia; e (b) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da Companhia e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

III - autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração: (a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências,

podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro Diretor; (b) a competência para deliberar sobre a celebração de quaisquer negócios jurídicos, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas deverá ser atribuída à Diretoria, quando o valor envolvido não ultrapassar 0,5% do Patrimônio Líquido; à Diretoria Colegiada quando o valor envolvido for superior a 0,5% e inferior a 2% do Patrimônio Líquido; ao Conselho de Administração quando o valor envolvido ultrapassar 2% do Patrimônio Líquido.

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 16 deste Estatuto;

II - representar institucionalmente a Companhia nas suas relações com autoridades públicas, entidades públicas e terceiros em geral;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - coordenar as atividades da Diretoria;

V - expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram;

VI - coordenar a gestão ordinária da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria;

VII - coordenar as atividades dos demais Diretores.

§ 2º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores:

I - planejamento, arrecadação e suprimento de recursos financeiros;

II - controladoria;

III - contabilidade;

IV - relações com os investidores;

V - operações no mercado de capitais e outras operações financeiras; e

VI - controle de endividamento.

§ 3º - Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:

I - recursos humanos e responsabilidade social;

II - tecnologia da informação;

III - patrimônio;

IV - jurídico;

V - infraestrutura; e

VI - governança corporativa.

Art. 16 - A Companhia obriga-se perante terceiros:

I - pela assinatura de 2 (dois) diretores, sendo um necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo Financeiro;

II - pela assinatura de 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

III - pela assinatura de 2 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;

IV - pela assinatura de 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato serão outorgados por instrumento público, com prazo determinado de validade, e

especificarão os poderes conferidos. Apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Art. 17 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas em lei.

Art. 18 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes.

§ 1º - Os Conselheiros serão eleitos por Assembleia Geral, que fixará sua remuneração, e exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo assumirá o respectivo suplente.

Art. 19 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria Executiva, lavrando-se ata em livro próprio.

CAPÍTULO VIII REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 20 – Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar, mediante apresentação de *curriculum* ao Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, bem como comprovar que não se enquadram nas hipóteses previstas da Lei Estadual nº 16.971, de 05/12/2011, regulamentada pelo Decreto nº 41, 01/01/2015.

Art. 21 - Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.

§ 1º - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à sua eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

§ 2º - Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da lei.

Art. 22 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

Art. 23 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste Estatuto.

Art. 24 - Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 25 – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a

Diretoria Executiva fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 26 - As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções admitidas em lei.

§ 1º - O dividendo obrigatório poderá ser pago pela Companhia sob a forma de juros sobre o capital próprio.

§ 2º - A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Art. 27 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XI MECANISMO DE DEFESA

Art. 28 A companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio do departamento jurídico da Companhia, ou na sua impossibilidade, por meio de escritório de advocacia externo, defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante, ou após, os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

§ 1º A prestação de defesa técnica mencionada no *caput* condiciona-se à existência de um parecer prévio do setor responsável na Companhia que analise a compatibilidade entre as linhas de defesa adotadas em benefício da Companhia e do administrador.

§ 2º Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados previamente pelo conselho de administração quanto à sua razoabilidade.

§ 3º A companhia assegurará a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

§ 4º O agente que for condenado, ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir a companhia dos valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da companhia.

§ 5º A companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – Caberá à Secretaria de Estado da Fazenda auditar as atividades desenvolvidas pela Companhia, bem como estabelecer mecanismos de controle e registro de informações correlatas, e à Procuradoria-Geral do Estado, adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação dos créditos tributários previstos

no Artigo 27, da Lei Estadual n.º 18.468, de 29 de abril de 2015.

Acionistas Subscritores:

ESTADO DO PARANÁ **George Hermann Rodolfo Tormin**
Por: Dr. Paulo Sérgio Rosso

Mauro Ricardo Machado Costa **Rogério Perna**

ANEXO III

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações ordinárias 01/04

EMISSORA: **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, n.º 445, 16º andar, Centro.

SUBSCRITOR: **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.940/0001-28, representado pelo Procurador Geral do Estado, Dr. Paulo Sérgio Rosso, inscrito na OAB/PR sob n.º 25.677.

DELIBERAÇÃO: Assembleia Geral de Constituição por Subscrição Particular realizada no dia 16 de julho de 2015.

SUBSCRIÇÃO: 299.997 (duzentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e sete) Ações Ordinárias, ao preço de emissão, por ação, de R\$ 1,00 (um real).

VALOR: R\$ 299.997,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

MODO DE INTEGRALIZAÇÃO: Neste ato, é integralizado em moeda corrente nacional, o montante correspondente a 100% (cem por cento) do valor total das ações subscritas.

Curitiba, 16 de julho de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
Por: Dr. Paulo Sérgio Rosso

Boletim de subscrição de ações ordinárias n.º 02/04

EMISSORA: **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, n.º 445, 16º andar, Centro.

SUBSCRITOR: **George Hermann Rodolfo Tormin**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º 14.348.081-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 247.119.341-20, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho n.º 1501, apto 701, Qm 06, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.430-160.

DELIBERAÇÃO: Assembleia Geral de Constituição por Subscrição Particular realizada no dia 16 de julho de 2015.

SUBSCRIÇÃO: 1 (uma) Ação Ordinária, ao preço de emissão, por ação, de R\$ 1,00 (um real).

VALOR: R\$ 1,00 (um real).

MODO DE INTEGRALIZAÇÃO: Neste ato, é integralizado em moeda corrente nacional o montante do valor total da ação subscrita.

Curitiba, 16 de julho de 2015.

George Hermann Rodolfo Tormin

Boletim de subscrição de ações ordinárias n.º 03/04

EMISSORA: **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado,

n.º 445, 16º andar, Centro.

SUBSCRITOR: **Mauro Ricardo Machado Costa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG n.º 14.348.015-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 266.821.251-00, residente e domiciliado na Rua Acyr Guimarães n.º 73, apto 11, Qm 2A, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.240-230.

DELIBERAÇÃO: Assembleia Geral de Constituição por Subscrição Particular realizada no dia 16 de julho de 2015.

SUBSCRIÇÃO: 1 (uma) Ação Ordinária, ao preço de emissão, por ação, de R\$ 1,00 (um real).

VALOR: R\$ 1,00 (um real).

MODO DE INTEGRALIZAÇÃO: Neste ato, é integralizado em moeda corrente nacional o montante do valor total da ação subscrita.

Curitiba, 16 de julho de 2015.

Mauro Ricardo Machado Costa

Boletim de subscrição de ações ordinárias n.º 04/04

EMISSORA: **COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO – PRSEC**, sociedade por ações, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, n.º 445, 16º andar, Centro.

SUBSCRITOR: **Rogério Perna**, brasileiro, casado, contador, titular da Cédula de Identidade RG n.º 14.460.877-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.681.278-80, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco n.º 1826, apartamento 1505, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-200.

DELIBERAÇÃO: Assembleia Geral de Constituição por Subscrição Particular realizada no dia 16 de julho de 2015.

SUBSCRIÇÃO: 1 (uma) Ação Ordinária, ao preço de emissão, por ação, de R\$ 1,00 (um real).

VALOR: R\$ 1,00 (um real).

MODO DE INTEGRALIZAÇÃO: Neste ato, é integralizado em moeda corrente nacional o montante do valor total da ação subscrita.

Curitiba, 16 de julho de 2015.

Rogério Perna

66954/2015

Coordenação da Receita do Estado - CRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO SEFA N.676/2015

SÚMULA: *Disciplina o registro eletrônico dos documentos fiscais no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, “Nota Paraná”.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, e no Decreto n. 2.069, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a realização do registro eletrônico, no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, “Nota Paraná”, insti-

tuido pela Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, dos seguintes documentos fiscais:

I – Cupom Fiscal emitido por equipamento ECF – Emissor de Cupom Fiscal;

II – Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2.

Art 2º O contribuinte que está obrigado à entrega da EFD – Escrituração Fiscal Digital, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no Regulamento do ICMS, ou que fizer adesão voluntária a esta obrigação acessória, deverá registrar, quando informado no documento fiscal, o número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do consumidor:

I - no campo 09 do registro C460 da EFD, na hipótese de emissão de Cupom Fiscal;

II – no campo 06 do registro C350 da EFD, na hipótese de emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor modelo 2.

Art. 3º O contribuinte que não esteja obrigado à entrega da EFD e não tenha feito adesão voluntária a esta obrigação acessória, deverá prestar informações relativas aos documentos fiscais de que trata o art. 1º, no Serviço de Digitação Nota Paraná disponível na área restrita do portal de serviços Receita/PR da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, observados os seguintes procedimentos:

I – preencher o número do Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS do estabelecimento emitente, informar o mês de referência da emissão e indicar o modelo do documento fiscal a ser digitado;

II – preencher, para cada documento fiscal emitido, os seguintes dados:

- a) a data de emissão;
- b) o número de ordem da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, ou o número do COO – Contador de Ordem de Operação do Cupom Fiscal;
- c) o número de inscrição no CPF ou no CNPJ do consumidor, quando informado no documento fiscal;
- d) o valor total da operação.

§ 1º A prestação das informações de que trata este artigo deverá ser realizada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao de emissão dos documentos fiscais.

§ 2º Nas hipótese de erro de digitação, o contribuinte poderá efetuar o cancelamento do registro do documento fiscal até o último dia do segundo mês subsequente àquele em que foi emitido.

§ 3º As informações de que trata este artigo deverão ser prestadas ainda que, por opção do consumidor, não tenha sido informado o número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ.

Art. 4º A prestação das informações de que trata o art. 3º destina-se exclusivamente aos contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional, de que trata Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e apenas até a data de início de obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 65, denominada “Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC e”, conforme cronograma estabelecido na Resolução SEFA n. 145, de 27 de abril de 2015.

Parágrafo único. Os contribuintes de que trata o “caput”, com faturamento anual inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), poderão continuar prestando as informações de que trata o art. 3º até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º Em substituição à prestação das informações de que trata o art. 3º, o contribuinte poderá optar pela utilização da EFD, hipótese em que deverá observar integralmente as regras previstas na legislação específica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 11 de agosto de 2015.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

68212/2015

PORTARIA Nº 251/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 31, § 4º, “b”, da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER EM 03.08.2015 SPI 13.689.251-7	ZAQUEU COELHO BARBOSA, RG nº 5.397.971-8, AF-I	13ª Delegacia Regional da Receita em Cascavel	11ª Delegacia Regional da Receita em Umuarama

Curitiba, 11 de agosto de 2015

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 166/2015

68026/2015

PORTARIA Nº 255/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER EM 24.08.2015	SUZANA FUMIE MURATA SCHNEIDER, R.G. Nº 3.891.361-1, Agente Fazendária Estadual - “B”	1ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba.	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – Corregedoria

Curitiba, 12 de agosto de 2015

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 166/2015

68028/2015

PORTARIA Nº 254/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
A PARTIR DE 10.08.2015 a 29.08.2015	JOÃO ALMIR CELEZINSKY, RG. nº 2.074.576-2	Para responder pelo expediente na Agência da Receita Estadual de Telêmaco Borba em substituição ao titular GERSON DOMINGOS LEMOS DO PRADO, RG nº 4.060.809-5 - Chefe Agência da Receita Estadual – categoria B – Símbolo “M” da 3ª DRR – Ponta Grossa por motivo de férias

Curitiba, 11 de agosto de 2015

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 166/2015

68029/2015

PORTARIA Nº 255/2015

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 65 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER EM 24.08.2015	SUZANA FUMIE MURATA SCHNEIDER, R.G. Nº 3.891.361-1, Agente Fazendária Estadual - “B”	1ª Delegacia Regional da Receita em Curitiba.	Administração Central da Coordenação da Receita do Estado – Corregedoria

Curitiba, 12 de agosto de 2015

Mauro Ferreira Dal Bianco
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 166/2015

68030/2015

ATO Nº 019/2015

O DELEGADO REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 088/2005-SEFA, resolve:

Tipo de alteração	Data ou período	Nome/RG/Cargo/ Nível	De (lotação ou cargo ou função)	Para (lotação ou cargo ou função)
ALTERAR LOTAÇÃO	A PARTIR DE	RAILDA SANTOS	Inspetoria Regional de	Agência da Receita

	14/07/15	ALLELUIA, RG Nº 6.777.445-0, AF-I	Fiscalização	Estadual de Curitiba
ALTERAR LOTAÇÃO	A PARTIR DE 27/07/15	AGNALDO DOS SANTOS, RG Nº 3.986.833-4, AF-I	Inspetoria Regional de Fiscalização	Agencia da Receita Estadual de Curitiba
ALTERAR LOTAÇÃO	A PARTIR DE 06/08/15	DIRCEU LOPES DE ARAÚJO, RG Nº 3.394.322-9, AF-I, Apoio Técnico – símbolo “G”	Inspetoria Regional de Tributação	Gabinete do delegado

Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Alexandre de Souza
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

67351/2015

PROTOCOLO	INTERESSADO/ASSUNTO	DELIBERAÇÃO
13.629.638-8	Ofício CSAF nº 21/2015 - Promoções	Retirado de pauta
13.484.155-9	Revisão de Aposentadoria	Pedido Indeferido
13.650.025-2	Requerimento de promoção	Pedido de Vista
13.628.203-4	Denúncia contra Servidor Estadual	Sindicância
13.028.349-7	Ofício 34/2013 – CRE/DJ	Penal de Suspensão
13.328.487-7	Ofício 55/2014/DG/SEFA	Pelo Saneamento - CPAD

A próxima sessão ordinária do CSAF foi fixada para a data de 1º de setembro de 2015, terça-feira, às 9h, no mesmo local. Nada mais havendo a deliberar, às 18h, o Presidente Substituto do Conselho submeteu a Ata à apreciação dos presentes, que a aprovaram por unanimidade, subscrivendo-a e ato contínuo, encerrou a sessão.

Curitiba, 11 de agosto de 2015

Renato Mello Milaneze Presidente Substituto	Gilmar Ciriaco da Silva Conselheiro
Edson Luciani de Oliveira Conselheiro	Luiz Carlos Gallo Conselheiro
Fernando José de Andrade Conselheiro Suplente	Roberto Hideki Ito Conselheiro Suplente
Gerson Luiz Sarturi Conselheiro Suplente Secretário ad hoc	

68225/2015

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 8/2015

Aos onze dias do mês de agosto de 2015, às 9h, na sala de reuniões do 9º andar do Edifício Badep, sito na Av. Vicente Machado, 445, Curitiba/PR, foi aberta a oitava sessão ordinária do Conselho Superior dos Auditores Fiscais, do exercício de 2015, atendendo à convocação realizada por meio do Edital nº 12/2015, de 4/8/2015, publicado no DIOE nº 9509, de 6/8/2015.

A sessão foi coordenada pelo presidente substituto Renato Mello Milaneze e contou com a presença dos conselheiros convocados, titulares: Luiz Carlos Gallo, Edson Luciani de Oliveira e Gilmar Ciriaco da Silva e dos conselheiros suplentes: Gerson Luiz Sarturi, Fernando José de Andrade e Roberto Hideki Ito, tendo sido designado o conselheiro suplente Gerson Luiz Sarturi para secretariar e redigir a correspondente Ata da Sessão.

Inicialmente, procedeu-se ao sorteio para a distribuição aos conselheiros de 10 (dez) protocolados SID concernentes às áreas administrativa e disciplinar, indicados no Edital nº 12/2015, de 4/8/2015, cujos expedientes ficaram assim distribuídos:

SID	INTERESSADO/ASSUNTO	CONSELHEIRO
13.522.713-7	Aposentadoria Voluntária/8º DRR	Gerson Luiz Sarturi
13.543.327-6	Aposentadoria Voluntária/8º DRR	Gerson Luiz Sarturi
13.656.572-9	Aposentadoria Voluntária/8º DRR	Gerson Luiz Sarturi
13.655.113-2	Requerimento de promoção	Renato Mello Milaneze
13.645.059-0	Ofício 22/2015 – SEFA/GRHS	Roberto Hideki Ito
13.669.328-0	Aposentadoria Voluntária/5º DRR	Gerson Luiz Sarturi
13.672.435-5	Aposentadoria Voluntária/8º DRR	Gerson Luiz Sarturi
13.707.962-3	Afastamento – Informação 27/2015-GAB/CRE	Luiz Carlos Gallo
13.683.613-7	Afastamento – Informação 24/2015-GAB/CRE	Gilmar Ciriaco da Silva
13.617.249-2	Sindicância – Ato 002/2015/11º DRR/DIOE nº 9473	Edson Luciani de Oliveira

Dos trabalhos de apreciação, na presente sessão, por parte dos senhores conselheiros, resultaram nas seguintes deliberações:

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0303/2015

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012, conferidas pela Lei nº. 6.174 de 16 de novembro de 1970 e acatando na íntegra a decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constantes do Protocolo nº. 13.331.045-2,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aplicar, com fulcro no artigo 293, inciso V, § 2º., da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, no período de 17-08-2015 a 15-09-2015, **totalizando 30 dias a penalidade de suspensão disciplinar, convertida em multa nos termos do Art. 293, § 5º, da referida Lei**, à servidora **Ana Paula de Oliveira Batista Savariego**, R.G. nº. 3.436.000-6, médica obstetra/ginecologista, lotada na 17ª RS, Londrina – Paraná, pelo descumprimento do disposto no artigos 293, 279, incisos I e II e artigo 285, inciso XV da Lei nº. 6174 de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 30 de julho de 2015.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado da Saúde em exercício

68273/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 88 DE 12/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CELCIMARA MONTEIRO FRANCO				90	22/12/2002 21/12/2007	01/09/2015 29/11/2015
44613492	1	NAI	135542075			
NILSON LUIS NENEVE				90	17/12/2007 16/12/2012	17/08/2015 14/11/2015
54354568	1	NAIII	136789171			
EVERTON CARLOS DOS ANJOS				90	07/08/2006 06/08/2011	08/09/2015 06/12/2015
81735468	1	NAIII	137012600			

68102/2015

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 331 DE 11/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

RETIFICAR A PORTARIA N. 60 DE 02/06/2003 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JOSE ANTONIO GALDINO, R.G. 32569854, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
3/6/2003 A 31/8/2003	2/8/1992 A 1/8/1997

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 332 DE 11/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

RETIFICAR A PORTARIA N. 33 DE 25/05/2009 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JOSE ANTONIO GALDINO, R.G. 32569854, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2/6/2009 A 30/8/2009	2/8/1997 A 1/8/2002

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: PORTARIA N. 333 DE 11/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

RETIFICAR A PORTARIA N. 6 DE 08/02/2012 DE LICENÇA ESPECIAL DE

JOSE ANTONIO GALDINO, R.G. 32569854, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2/3/2012 A 30/5/2012	2/8/2002 A 1/8/2007

67990/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 336 DE 12/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILIAMS GUIMARAES ZANATTA				90	21/12/2007 20/12/2012	20/07/2015 17/10/2015
9704647	1	NAII	137223023			

67989/2015

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 335 DE 12/08/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
PAULO HENRIQUE POLL	130692613	1	NAC5		12/08/2015	10/08/2017	730

67644/2015

PORTARIA N. ° 334/ 2015.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

O saldo de **69 dias** para o Período de Fruição de **01/09/2015 a 08/11/2015** referente ao período aquisitivo de **04/07/2006 a 03/07/2011**, ao servidor **ADILSON CARLOS LOPES, RG: nº 103515742**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, referente a Portaria de Licença Especial nº 92 de 04/06/2013 a qual teve interrupção por motivo de suspensão preventiva no dia 21/06/2013 em decorrência de determinação judicial exarada no Processo Criminal sob nº 2013.3666-0, afastando-o do exercício funcional, o que pendurou até o 19/06/2014, conforme o Parecer do NJA/SEAP nº 1382/2014 o **servidor poderá usufruir o saldo da licença especial interrompida pela medida acautelatória.**

Curitiba, 12 de Agosto de 2015.

FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA
Diretor-Geral da SESP/PR

Prot: 13.241.519-6

67991/2015

RESOLUÇÃO Nº 254/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 378, de 3 de fevereiro de 2015, e considerando o contido no art. 2º, §2º do Decreto Estadual nº 36, de 1º de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Diretor Geral **FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**, RG. 1.455.335-5/PR, para responder pela Secretaria no período de 15/08/2015 a 09/09/2015, durante ausência e impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 11 de agosto de 2015.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

68147/2015

**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS
– PARANÁ**

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - O presente regimento interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONESD, instituído pelo art. 2º do Decreto nº 2.085, de 07 de novembro de 2003, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.410 de 29 de dezembro de 2014 e a regulamentação contida no Decreto nº 1797, de 13 de julho de 2015.

Art. 2º - O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas – CONESD é um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, normativo, consultivo, de composição paritária, orientador, articulador da Política Pública Sobre Drogas do Sistema Estadual Sobre Drogas - SEAD, nas áreas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas - substâncias psicoativas lícitas e ilícitas que causem dependência física e/ou psíquica e consequentes danos biopsicossociais -, incluso a dependência tecnológica, além de orientar políticas de redução de oferta e do tráfico ilícito de drogas no âmbito do Estado do Paraná.

**CAPÍTULO II
FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º - Conforme a íntegra do art. 1º do Decreto nº 1797/2015, compete ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas:

I – a proposição, a discussão e a aprovação das diretrizes dos planos e programas da política estadual sobre drogas;

II – o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos planos e programas da política estadual sobre drogas;

III – a orientação normativa, deliberativa e consultiva sobre as atividades de prevenção do uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas lícitas e ilícitas, que causem dependência física ou psíquica, bem como aquelas referentes ao tratamento, recuperação, redução de danos e reinserção social de usuários;

IV – o pronunciamento ou a deliberação sobre todas as matérias que lhes forem atribuídas, explicitamente, por normas federais ou estaduais, desde que compatíveis com as finalidades institucionais;

V – a elaboração e apresentação anual de relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas no período, ao Secretário de Estado do órgão a que estiver vinculado o CONESD;

VI – o intercâmbio com os Conselhos congêneres do País;

VII – a instituição de comissões ou de grupos de trabalhos; e

VIII – a elaboração do seu Regimento Interno, bem como a proposição de suas alterações.

Art. 4º - Para a consecução das atribuições do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, definidas no artigo 1º do Decreto nº 1797, de 13 de julho de 2015, cabe a este Conselho:

I – elaborar a Política Pública Estadual Sobre Drogas do Paraná à luz dos interesses da sociedade em todo o território paranaense, e propor realinhamento quando necessário;

II - promover a orientação estratégica global de caráter multisetorial e multidisciplinar e definir prioridades para a política pública sobre drogas no Estado;

III - exercer orientação normativa sobre as atividades de redução da demanda e da oferta de drogas que constituem todas as ações referentes à prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas que causem dependência física ou psíquica, bem como àquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação, a redução de danos e a reinserção social de dependentes.

IV - dispor sobre a organização do Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas com incentivo à criação, implantação, integração e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas no Estado;

V – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas – FESD, instituído pela Lei nº 17244, de 17 de julho de 2012, a eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos decorrentes da Política Pública Estadual Sobre Drogas;

VI - dispor sobre sua estruturação e o seu funcionamento contidos no

Regimento Interno, deliberando pela criação de Comissões Permanentes e Especiais, de acordo com a necessidade;

VII – fomentar estudos, pesquisas e levantamentos sobre aspectos educacionais, de saúde, sociais, culturais e econômicos, que propiciem uma análise capaz de nortear as políticas públicas sobre drogas.

**CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO DO CONESD**

Art. 5º - Conforme a íntegra do art. 2º do Decreto nº 1797/2015, o CONESD (gestão 2015-2017) passa a ter a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETI;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS;

VI - 01 (um) representante da Polícia Militar do Paraná;

VII - 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado do Paraná;

VIII - 01 (um) representante da do Departamento de Execução Penal – DEPEN;

IX - 01 (um) representante do Departamento de Políticas sobre Drogas – DEPSD;

X - 01 (um) representante do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE;

XI - 01 (um) representante do Ministério Público do Estado;

XII - 01 (um) representante do Poder Judiciário do Estado;

XIII - 01 (um) representante da Associação Médica do Paraná, com especialização em psiquiatria e comprovada atuação na área de substâncias psicoativas;

XIV - 01 (um) advogado com comprovado conhecimento em assuntos na área de substâncias psicoativas, indicado pela OAB-PR;

XV - 01 (um) representante do Conselho Estadual de Psicologia, com comprovada atuação na área de substâncias psicoativas;

XVI - 01 (um) representante da Universidade Federal do Paraná;

XVII - 01 (um) representante do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região – Paraná;

XVIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Paraná;

XIX - 01 (um) representante da Associação Comercial do Paraná;

XX - 01 (um) representante da Associação dos Municípios do Paraná;

XXI - 01 (um) representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná; e

XXII – 03 (três) representantes de organizações não governamentais, com comprovado conhecimento em assuntos de substâncias psicoativas.

§1º. Os membros do Conselho a que se referem os incisos I a XXII e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, entidades e instituições que representam, serão nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º. Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes deverão possuir vínculo ativo com o órgão, instituição ou entidade que representam, perdendo sua condição de membro ou suplente quando tal vínculo se encerrar.

§3º. O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas será presidido por um de seus membros, escolhido, em lista tripla definida em votação por estes membros, encaminhada pelo Secretário de Estado do órgão a que se vincular o CONESD e nomeado pelo Governador do Estado, para um mandato de 2 (dois) anos.

§4º. Para garantia da alternância da representação governamental e não governamental na presidência do CONESD, a lista tripla encaminhada ao Governador será alternadamente, a cada dois anos, composta por três membros governamentais ou três membros não governamentais.

§5º. O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas elegerá, dentre os seus membros, um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impeditivos.

§7º. Nas faltas e impeditivos do Presidente e Vice-Presidente, presidirá o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas o membro titular mais idoso.

§8º. O desempenho das funções de Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado ao Estado, mediante o reconhecimento de 75% de frequência.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO CONESD

Art. 6º - O CONESD terá a seguinte estrutura:

- I – Conselho Pleno, constituído por todos os seus membros;
- II – Diretoria executiva, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;
- III – Comissões Permanentes e Especiais.

SEÇÃO I DO CONSELHO PLENO

Art. 7º - O Conselho Pleno é a instância máxima de deliberação do CONESD, composto por todos os órgãos e entidades que o integram, tendo por atribuições as atividades estabelecidas no artigo 1º do Decreto nº 1.797, de 13 de julho de 2015.

§1º - As reuniões plenárias são públicas, exceto quando forem tratadas matérias cuja natureza sigilosa seja determinada por lei, ou reconhecida por deliberação da maioria absoluta de seus membros.

§2º - O membro que deve se fazer presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONESD é o titular. Em caso de impossibilidade de participação na reunião, o membro suplente assume a representação do órgão ou entidade. A ausência deve ser justificada formalmente à Presidência até 5 dias úteis após a reunião.

§3º - É facultada a participação, com direito à voz dos membros suplentes, contudo, o direito a voto só será permitido na ausência do membro titular.

§4º - Poderão participar dos debates, desde que autorizados pelo Presidente e sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades ou especialistas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 8º - O CONESD, mediante convocação de seu Presidente, reunir-se-á:

- I – ordinariamente, a cada mês;
- II – extraordinariamente, sempre que houver assunto urgente, de caráter relevante.

§1º - As reuniões ordinárias do Conselho realizar-se-ão em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a convocação, mencionando-se a respectiva pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º - No mês de janeiro, será considerado como recesso, não será realizada reunião ordinária.

§3º - Para convocação de reunião extraordinária por qualquer membro titular, é necessário requerimento justificado, entregue ao Presidente do Conselho para apreciação. Deferido, será realizada no prazo máximo de 10 dias, contados da data do protocolo do requerimento.

§4º - O conteúdo tratado nas reuniões ordinárias e extraordinárias terá registro em Ata, a qual será enviada por correio eletrônico a todos os membros do CONESD, no prazo máximo de 2 (dois) dias, pelo Secretário Executivo, garantindo aos seus membros, retificar conteúdo da Ata, mediante requerimento, em resposta à mensagem eletrônica de envio da Ata, até 5 (cinco) dias da data da reunião, a fim de ser deliberado na reunião subsequente.

Art. 9º - As reuniões do CONESD instalar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros.

§1º - O Conselho poderá instalar suas reuniões com qualquer quorum, após trinta minutos da primeira chamada, não podendo, contudo, deliberar sobre os assuntos da pauta, apenas promovendo os encaminhamentos administrativos necessários. Neste caso, será convocada uma reunião extraordinária e expedido ofício diretamente ao órgão ou entidade, informando a ausência de seus representantes (titular e suplente).

§2º - Ressalvados os casos específicos previstos neste regimento interno, o Conselho tomará suas decisões, mediante votação por maioria simples, sendo, nos casos de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

§3º - Quando se tratar de matérias relacionadas a orçamento e alteração do respectivo regimento interno, a aprovação dependerá de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

SEÇÃO II PRESIDÊNCIA

Art. 10º - Caberá ao Presidente do Conselho:

- I – convocar e presidir as reuniões, ordinárias e extraordinárias, e demais

eventos promovidos pelo Conselho;

II – definir e aprovar a pauta de cada reunião;

III – aprovar a inclusão de assuntos extra-pauta, quando revestidos de caráter de urgência ou de relevante interesse;

IV – conceder vista dos processos e outros documentos constantes da pauta ou extra-pauta, atendendo solicitação de membros do CONESD;

V – autorizar o adiamento proposto de votação de assuntos incluídos na pauta ou extra-pauta;

VI – determinar, quando for o caso, o reexame de assunto retirado da pauta;

VII – propor ao Conselho Pleno a suspensão da discussão de temas constantes da pauta, fixando prazo para o retorno do assunto;

VIII – resolver as questões de ordem;

IX – exercer direito de voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;

X – convidar e autorizar a participação, sem direito a voto, de dirigentes de órgãos públicos, representantes de entidades públicas e privadas, bem como, pessoas de notório conhecimento, para tratar de assuntos de interesse do Conselho;

XI – implementar as comissões permanentes e especiais constituídas exclusivamente por membros do Conselho, conforme Art. 14;

XII – coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;

XIII – formalizar, após aprovação do Conselho, o afastamento e licenças de seus membros;

XIV – gerir os recursos destinados ao Conselho;

XV – dirigir e fiscalizar todas as atividades do Conselho;

XVI – representar o Conselho nos atos que se fizer necessário, ou designar representante;

XVII – baixar atos decorrentes das deliberações das reuniões do CONESD;

XVIII – designar, entre os membros do CONESD, o Secretário Executivo;

XIX – outras atribuições correlatas, assim como aquelas definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

SEÇÃO III VICE PRESIDÊNCIA

Art. 11º – Na falta ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá no exercício de suas atribuições.

Art. 12º – Deverá haver alternância de representatividade governamental e não governamental entre o Vice-Presidente e o Presidente.

SEÇÃO IV DO SECRETARIO EXECUTIVO

Art. 13º - Compete ao Secretário Executivo do CONESD, as seguintes atribuições:

I - prestar auxílio ao funcionamento do CONESD e ao exercício da presidência;

II - comunicar aos membros a data, hora e o local das reuniões;

III - organizar a pauta das reuniões e enviá-la aos membros, com antecedência mínima de cinco dias;

IV - prover os serviços de secretaria das reuniões, elaborando, inclusive, as atas;

V - colher a assinatura dos Conselheiros nas atas das reuniões após aprovação pelo Conselho Pleno;

VI - manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do CONESD, bem como das decisões tomadas em reuniões;

VII – repassar à nova Diretoria Executiva do CONESD, quando da mudança de mandato, todos os documentos, bens, informações e agenda, mediante protocolo;

VIII - realizar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas competências.

SEÇÃO V COMISSÕES

Art. 14º - As Comissões, permanentes e especiais serão constituídas por deliberação da maioria absoluta da sessão plenária e terão composição de acordo com a sua finalidade.

§1º - O Coordenador e o Relator das Comissões serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§2º - Os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões serão apresentados

em forma de parecer, relatório ou esboço de resolução, e, bimestralmente, apresentados em plenária e submetidos à deliberação do Conselho Pleno.

Art. 15º - As Comissões têm por finalidade:

I - promover discussões e propor estratégias e metodologias de atuação da Política Pública Estadual Sobre Drogas;

II - dar pareceres e propor orientações, diretrizes e estratégias de atuação para a Política Pública Estadual Sobre Drogas;

III - observar as prioridades e orientações estabelecidas pelo Conselho Pleno e atender às suas demandas;

IV - identificar, discutir e propor metodologias, técnicas e ferramentas para prevenção, tratamento, reinserção social e redução da oferta de drogas, em observância com as peculiaridades sociais, regionais e setoriais do Estado;

V - encaminhar subsídios e sugestões aos assuntos de interesse do CONESD;

VI - desenvolver propostas para o alinhamento da Política Pública Estadual Sobre Drogas à Política Nacional Sobre Drogas;

VII - desenvolver propostas para a implantação de atividades de prevenção, tratamento, reinserção social e redução da oferta de drogas nos diversos setores e regiões do Estado;

VIII - elaborar relatórios bimestrais de suas atividades e encaminhar para o Presidente do CONESD;

IX - apresentar em plenária os resultados de suas atividades regularmente, em período estabelecido pelo Presidente, para apreciação e avaliação do Conselho Pleno.

Art. 16º - Considerando as diretrizes nacionais de políticas públicas sobre drogas, o CONESD é constituído pelas seguintes Comissões Permanentes:

I - prevenção,

II - tratamento, recuperação e reinserção social,

III - redução de danos sociais e à saúde,

IV - redução da oferta,

V - estudos, pesquisas e avaliações.

Parágrafo único: Nas devidas proporções, todas as Comissões Permanentes terão como perspectiva:

I - Planejamento estratégico e organizacional de atividades e realização de estudos e pesquisas;

II - Produção e publicação de materiais multimidiáticos;

III - Emissão de relatórios bimestrais de atividades encaminhados à Presidência.

IV - Apresentação dos resultados de suas atividades para o Conselho Pleno em período estabelecido pelo Presidente do CONESD.

Art. 17º - Poderão integrar as Comissões, a convite de seu Coordenador e ouvido o Conselho Pleno, representantes de organizações dos setores público e privado e da sociedade civil organizada, que atuem na área prevenção, tratamento, reinserção social, redução da oferta de drogas e em programas de estudo e pesquisa na área de drogas.

§1º O Coordenador da Comissão será necessariamente um Conselheiro.

§2º Os números mínimo e máximo de membros das Comissões serão definidos pelo Conselho Pleno.

§3º A participação de representantes, excluídos os Conselheiros, não é de caráter definitivo, podendo haver rotatividade de convidados, a critério do seu Coordenador, e referendado pelo Conselho Pleno.

Art. 18º - São atribuições do Coordenador da Comissão:

I - encaminhar a indicação dos membros convidados das Comissões ao Conselho Pleno;

II - coordenar as atividades da Comissão;

III - convocar, presidir e dirigir os trabalhos das reuniões da Comissão;

IV - revisar e assinar os relatórios das reuniões, expedientes e pareceres;

V - representar a Comissão perante o Conselho Pleno;

VI - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão; e

VII - encaminhar aos membros a convocação e respectiva pauta das reuniões;

VIII - elaborar os relatórios bimestrais das atividades das Comissões e encaminhar à Presidência.

IX - organizar as apresentações das atividades da Comissão para o Conselho Pleno.

Art. 19º - São atribuições dos membros da Comissão:

I - participar de reuniões, deliberações, votações e demais atividades de competência da Comissão;

II - solicitar a inclusão de matéria na pauta;

III - propor ou requerer esclarecimentos necessários à apreciação e votação das matérias de competência da Comissão;

IV - compor grupos de trabalho;

V - relatar matérias, processos, expedientes e pareceres; e

VI - exercer atividades correlatas atribuídas pelo Coordenador.

SEÇÃO VI

DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 20º - As Comissões reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocadas por solicitação do seu Coordenador.

Parágrafo único. A reunião será instalada com quorum de no mínimo dois membros da Comissão.

Art. 21º - As reuniões serão registradas em relatórios e assinados pelo Coordenador, após a sua aprovação.

Art. 22º - As deliberações ou decisões das Comissões serão encaminhadas para apreciação e aprovação do Conselho Pleno, sob denominação e forma de proposições, datadas e assinadas pelo Coordenador.

Art. 23º - Os atos das Comissões poderão ser revistos, em qualquer tempo, por solicitação do Conselho Pleno e pelo Presidente do CONESD.

Art. 24º - As Comissões poderão realizar sessões conjuntas ou não para troca de informações sobre assuntos de suas respectivas áreas.

Art. 25º - Cabe ao Conselho Pleno, em maioria simples, aprovar ou rejeitar, parcial ou integralmente, os pareceres, proposições e atos decididos pelas Comissões.

CAPÍTULO V

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 26º - As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

I - abertura com verificação de presença e existência de quórum em primeira chamada, representada pela maioria absoluta de seus membros para a instalação do plenário;

II - em segunda chamada após trinta minutos da primeira verificação, com quórum de um quarto de seus membros, instalar-se-ão suas reuniões, não podendo deliberar sobre os assuntos pendentes, tampouco os da pauta. Neste caso, conforme previsto no Art. 9º, será convocada uma reunião extraordinária e expedido ofício diretamente ao órgão ou entidade, informando a ausência de seus representantes (titular e suplente).

III - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de apreciação para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no memorando do ato de convocação;

IV - discussão e votação das matérias definidas em pauta; e

V - comunicações breves e franqueamento da palavra.

Parágrafo Único - A assinatura da ata correspondente ao mês anterior será procedida preferencialmente no final da reunião.

Art. 27º - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente do Conselho dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará relatório e parecer opinativo, por escrito e verbalmente.

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão por ordem de inscrição;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§1º - A leitura do relatório e do parecer opinativo poderá ser dispensada se, previamente no ato da convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

§2º - A estrutura do parecer opinativo compreenderá enunciado sucinto do objeto da pretensão, justificativa ou razões do pleito e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

Art. 28º - O direito de voto será exercido pelos titulares do Conselho ou, em caso de ausência, pelo respectivo suplente.

Parágrafo único - O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, caso seja desejo do autor.

Art. 29º - Somente nos casos de ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica será facultado ao Conselheiro solicitar, justificadamente, o reexame, por parte do Conselho Pleno, de qualquer resolução normativa exarada em reunião anterior.

Parágrafo Único. A resolução normativa submetida a reexame pelo Conselho Pleno poderá ser modificada desde que aprovada por parte de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 30º - Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos Conselheiros ou qualquer cidadão, no prazo mínimo de 07 (sete) dias anterior à reunião ordinária.

§1º - A inclusão de temas para a pauta da reunião ordinária do CONESD pode ser solicitada pelos Conselheiros ou qualquer cidadão ao Presidente.

§2º - Poderá o Presidente, no uso de suas atribuições, levar à votação do Conselho Pleno a inclusão do tema extra-pauta.

Art. 31º - Das reuniões do Conselho Pleno serão lavradas atas que informarão o local e a data de sua realização, nome dos membros presentes e demais participantes e convidados, resumo dos assuntos apresentados e debates ocorridos, bem como as deliberações tomadas.

CAPÍTULO VI CONSELHEIROS

Art. 32º - O mandato dos Conselheiros terá duração de dois anos, conforme previsto no Decreto 1797/2015, podendo haver recondução, desde que renovada indicação pelo órgão, instituição ou entidade de representação.

Art. 33º - Os Conselheiros nomeados tomarão posse perante o Conselho da gestão anterior.

Art. 34º - A função de membro do Conselho não será remunerada, a qualquer título, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público para todos os fins.

§1º - Cabe ao Presidente do CONESD, conforme deliberado pelo Conselho Pleno, propor um plano de custeio para a execução de atividades dos Conselheiros, às quais devem estar contidas em um Projeto de Trabalho, e, encaminhar ao Conselho Diretor do Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas - FESD, para deliberação.

§2º - Eventuais despesas com viagens, transporte, estada e alimentação dos membros do Conselho, não contempladas pelo plano de custeio, serão custeados com recursos dos órgãos, instituições e entidades que representam.

SEÇÃO I ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 35º - São atribuições dos Conselheiros:

I - participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões, discutir e votar;

II - participar obrigatoriamente de pelo menos uma (01) Comissão Permanente;

III - executar as tarefas que lhes forem afetas relativas às Comissões em que participa e que lhes forem individualmente solicitadas;

IV - requerer esclarecimentos necessários à votação e à apreciação de assuntos e decisões do Conselho;

V - solicitar a inclusão, em ata de reunião, de declarações de voto, quando julgar necessário;

VI - coordenar e participar de comissão relatora, quando designado pelo Presidente;

VII - apresentar, por escrito, propostas sobre assuntos em análise no Conselho, entregando cópia à Presidência;

VIII - representar oficialmente o CONESD quando designado pelo Presidente;

IX - informar o órgão, instituição ou entidade que representa sobre as atividades e deliberações do CONESD;

X - informar o CONESD sobre as atividades desenvolvidas na área de drogas pelo órgão, instituição ou entidade que representa;

XI - manter sigilo dos assuntos veiculados nas reuniões do CONESD sempre que assim for determinado por força de lei, ou decisão do Conselho

Pleno;

XII - manter conduta ética compatível com as atividades do CONESD.

SEÇÃO II SUBSTITUIÇÃO

Art. 36º - Os membros, titulares ou suplentes, do Conselho poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Presidente do Conselho, que oficiará ao Poder Executivo para a formalização da nova nomeação.

§1º - Será substituído, necessariamente, o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou instituição de origem de sua representação;

II - faltar 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) reuniões intercaladas no período de um ano, sem justificativa formal submetida ao Presidente;

III - faltar 3 (três) reuniões extraordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões extraordinárias intercaladas no período de um ano, sem justificativa formal submetida ao Presidente;

IV - apresentar procedimento incompatível com o exercício das funções públicas;

V - for condenado por sentença criminal transitada em julgado.

§2º - A substituição, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, após procedimento iniciado mediante provocação de integrante de Conselho ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§3º - Quando houver inclusão de novas entidades no Conselho, ou quando as entidades substituírem Conselheiros que perderam seus mandatos, os novos Conselheiros terão seus mandatos com termo final na mesma data que expirarem os mandatos dos demais membros do Conselho.

SEÇÃO III FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 37º - A apresentação de justificativa às faltas nas reuniões ordinárias deverá ser dirigida por escrito e entregue ao Presidente do Conselho, 5 dias úteis após a reunião ordinária.

§1º. Na impossibilidade de participar da reunião ordinária, o membro titular deverá obrigatoriamente comunicar o membro suplente para sua substituição.

§2º. São justificadas as faltas por:

I - motivo de saúde;

II - férias regulamentares ou licenças previstas em lei;

III - compromisso inadiável de trabalho.

SEÇÃO IV PERDA DE REPRESENTAÇÃO

Art. 38º - Perderá a representação a entidade civil que incorrer em qualquer das seguintes condições:

I - atuação que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação no Estado;

III - renúncia.

§1º - A perda de representação dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos Conselheiros, em procedimento iniciado por provocação de qualquer de seus integrantes ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§2º - A substituição da entidade que perdeu a representação no CONESD, deve ser deliberada pelo Conselho Pleno mediante a formação de uma lista triplíce que deverá ser encaminhada ao Secretário da pasta correspondente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - O Conselho estimulará a criação e o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas Sobre Drogas.

Art. 40º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Conselho Pleno.

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER/PRED Nº 001/2015

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e o Diretor-Geral da Paraná Edificações – PRED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 8.485, de 3 de junho de 1987 e 16.841, de 28 de junho de 2011, e Decreto nº 2706, de 21 de setembro de 2011, e considerando o contido nas Resoluções nºs 10.363 e 10.364/SEAP, de 06/04/2010, e Resoluções nºs 2.238 e 2.239/SEAP, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVEM:

I - Designar os servidores **Samuel Camargo de Lima**, RG nº 3.627.144-2, ocupante do cargo de Chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial, **Marilene do Rocio Santos Ribeiro**, RG nº 1.114.597-3, ocupante do cargo de Assistente Técnico do Grupo de Recursos Humanos Setorial, **Claudia Elaine Bartrina Bagó**, RG nº 3.562.768-5, ocupante da Função de Gestão Pública de Assistente, **Rosemari Ivone Rebello dos Santos**, RG nº 2.079.715-0, ocupante do cargo de Gerente Administrativo e Recursos Humanos, **Paulo Benjamin dos Santos**, RG nº 1.845.793-8, ocupante da Função de Gestão Pública de Assistente, **Wilson Pereira Machado**, RG nº 1.045.679-7, ocupante do cargo de Coordenador de Recursos Humanos, **Fernando Miranda**, RG nº 7.161.929-0, ocupante do cargo de Gerente, **Sara Belarmino Caires**, RG nº 10.808.642-4, ocupante da Função de Gestão Pública de Gerente, **Cláudia Adriane Machado**, RG nº 4.021.451-8, ocupante do cargo de Agente Profissional, **Cleia do Rocio Tozetto**, RG nº 1.902.438-5, ocupante do cargo de Agente de Execução, **Eliane do Rocio Stresser**, RG nº 3.416.867-9, ocupante do cargo de Agente de Execução, **Everson Luiz Pedroso**, RG nº 3.313.305-7, ocupante do cargo de Agente de Execução para comporem Comissão de Avaliação de Títulos para fins de Promoção e Progressão, dos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo-QPPE, no âmbito desta Secretaria de Estado, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, e da Paraná Edificações – PRED.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a **RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER/PRED Nº 002/2014**.

Curitiba, 06 de agosto de 2015.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior

Diretor-Geral do DER

Luiz Fernando de Souza Jamur

Diretor-Geral da Paraná Edificações

67955/2015

APPA

PORTARIA Nº 285 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, considerando:

A Portaria nº 36-A de 24/02/2015, da Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, que delegou a APPA competência para condução do processo licitatório para utilização de área com vistas a instalação de indústria metal mecânica no Terminal Barão de Teffê, no Porto de Antonina;

O contido no protocolado nº 13.533.806-0-APPA;

O deliberado na 11ª Reunião Ordinária do CONSAD/APPA, resolve:

DESIGNAR

Comissão Especial de Licitação para condução do processo licitatório, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

RODRIGO AJUZ, Assessor do Gabinete da Presidência, RG nº 4.997.568-6, Matrícula C-9644.

Membros:

ANTÔNIO DO CARMO TRAMUJAS NETO, Engenheiro IV, RG nº 675.855-0, Matrícula P-1079;

ALEX SANDRO DE ÁVILA, Chefe do Departamento de Planejamento, RG nº 8.781.524-2, Matrícula C-9451;

THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, Assessor do Gabinete da Presidência, 7.826.242-7 PR, Matrícula C-9636.

Secretária:

RAFAELLY GONÇALVES MAYER, Secretária de Departamento, RG nº 9.097.720-2, Matrícula C-9661.

● A comissão será responsável pela elaboração do Termo de Referência, Edital de Licitação, bem como demais documentos necessários a condução do processo licitatório;

● A Comissão será responsável pela condução de todas as fases do processo licitatório, bem como análise e julgamento das propostas de preços, propostas técnicas, e documentos de habilitação das licitantes;

● No decorrer do certame licitatório, a comissão poderá realizar vistorias “in loco” a fim de comprovar tecnicamente os atestados apresentados,

bem como as obras executadas pelas Concorrentes do Certame;

● Em qualquer fase do processo administrativo, ou no decorrer da licitação, a Comissão poderá solicitar, quando for o caso, apoio técnico das demais áreas da APPA (técnica, jurídica, financeira, contábil, etc).
Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 289 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens do artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, e visando estabelecer rotinas, prazos e responsabilidades para execução de trabalhos específicos, resolve instituir equipes de trabalhos para:

Coordenação Geral dos Trabalhos:

Membros:

XENIA KARINAARNT, RG nº 5.735.181-0, Matrícula C-9581;
NILCÉIA APARECIDA HOPKA, RG nº 000760198, Matrícula C-9624.

I. Implantação das obrigações acessórias do Fisco-Federal:

1) SPED-CONTABIL: Prazo 30/06/2015.

2) ECF-SPED-IRPJ e CSLL: Prazo – 30/09/2015.

3) Revisão de cadastros para ajuste do EFD Contribuições: Prazo – 15/06/2015.

Membros:

GLACY DO CARMO CAMARGO DAS NEVES, RG nº 842.843-3, Matrícula C-9539;

RODRIGO NERIS CAVALCANTI, RG nº 32.612.110-9, P-2040;

MANOEL PEDRO FOGAGNOLI, RG nº 9324950, Matrícula C-9668;

LAZARO BASSO, RG nº 923.013, Matrícula P-2016;

BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, RG nº 8.055.295-5, Matrícula C-9666;

CARLOS EIDAM DE ASSIS, RG nº 7.554.700-5, Matrícula P-1994.

II. Implantação do E-social.

Membros:

ROBERTA FIGUEIREDO XAVIER DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, RG nº 34.025.154-2, Matrícula C-9664;

EZEQUIEL OSCAR BAGGIO, RG nº 7.765.681-2, Matrícula P-2003;

XENIA KARINAARNT, RG nº 5.735.181-0, Matrícula C-9581;

NILCÉIA APARECIDA HOPKA, RG nº 000760198, Matrícula C-9624.

III. Acompanhar e finalizar os trabalhos de levantamento patrimonial e conclusão do laudo de Avaliação Patrimonial:

Analisar laudo emitido pela empresa Ernst & Young - EY;

Prazo: 05/05/2015

Conciliar e elaborar demonstrativo apontando saldo contábil x laudo de avaliação EY;

Prazo: 15/05/2015

Preparar apresentação para CONSAD visando aprovação e posterior reconhecimento contábil do Ajuste de Avaliação Patrimonial - AAP;

Prazo: 22/05/2015

Cadastrar (importar) dados conciliados ao sistema Senior-Openport.

Prazo: 30/06/2015

Membros:

XENIA KARINAARNT, RG nº 5.735.181-0, Matrícula C-9581;

NILCÉIA APARECIDA HOPKA, RG nº 000760198, Matrícula C-9624;

RODRIGO NERIS CAVALCANTI, RG nº 32.612.110-9, P-2040;

GLACY DO CARMO CAMARGO DAS NEVES, RG nº 842.843-3, Matrícula C-9539.

IV. Elaboração do procedimento licitatório visando a contratação do “Estudos Fundiários de Áreas determinado pelo CONSAD”.

Compreendendo: elaboração do Termo de Referência, Orçamentos e Edital.

Prazo: 20/05/2015

Membros:

XENIA KARINAARNT, RG nº 5.735.181-0, Matrícula C-9581;

NILCÉIA APARECIDA HOPKA, RG nº 000760198, Matrícula C-9624;

MÁRIO FERREIRA LOPES NETTO, RG nº 5.719.415-4, Matrícula C-9537.

V. Para executar rotinas de fechamentos mensais:

1) Área Financeira

2) Área Contabilidade

Atividade	Responsável	Periodicidade	Prazo
Controle de aplicações financeiras (atualização)	Lázaro	Mensal	1du.
Controle de contas bancárias (conciliação)	Lázaro	Diário	1du.
Fechamento do faturamento – CR	Márcio	Mensal	1du.
Fechamento do contas a pagar – CP	Carlos e Bruna	Mensal	2du.
Controle/conciliação adiantamentos recebidos - caução	Lázaro	Diário	2du

Atividade	Responsável	Periodicidade	Prazo
Fechamento Resumo Folha	Ezequiel	Mensal	2du.
Apuração FGTS e INSS	Ezequiel	Mensal	4du.
Consignações	Ezequiel	Mensal	2du.
CAGED	Ezequiel	Mensal	Dia 7*
GFIP	Ezequiel	Mensal	Dia 7*

Atividade	Responsável	Periodicidade	Prazo
Fechamento (conciliação entradas e baixas)	almoxarifeado Rodrigo	Mensal	3du.
Apropriações antecipadas, provisões, etc.)	Mensais (desp. Jessé)	Mensal	2du.
Fechamento Folha (apropriações e provisões)	Jessé	Mensal	2du.
Imobilizado (Adições, baixas, amortização e depreciação)	Rodrigo	Mensal	3du.
Conciliações Contas Patrimoniais			
Contas a receber;			
Estoque;			
Adiantamentos (funcionários e terceiros)	Jessé		
Depósitos judiciais;	Rodrigo		
Contas a pagar;	Jessé		
Obrigações trabalhistas (Salários, Glacy INSS, FGTS, IRRF Etc.);	Rodrigo	Mensal	2du.
Obrigações Fiscais (ISS, IRRF, Jessé e INSS, PIS/COFINS e CSLL);	Rodrigo	Mensal	3du.
Adiantamentos de Clientes	Jessé e Rodrigo	Mensal	1du.
Caução	Rodrigo	Mensal	5du.
Conciliações Contas de Resultado	Glacy	Mensal	4du.
Receitas – Faturamento		Mensal	4du.
Custos e despesas – análise	Glacy	Mensal	2du.
Tributos – Apurações	Rodrigo		
Apuração Pis e Cofins (apurar e contabilizar)	Glacy e Rodrigo	Mensal	2du.
Apuração Lucro Real (apurar e contabilizar – IRPJ e CSLL)	Glacy e Rodrigo	Mensal	4du.
Tributos – Obrigações Acessórias	Rodrigo	Mensal*	6du.
DCTF			
SPED EFD-Contribuições Pis	Jessé	Mensal*1	15du
Cofins	Rodrigo	Mensal*2	10du
SPED ECF IRPJ e CSLL	Glacy	Anual*3	
SPED Contábil	Glacy	Anual*4	

* – Recolhimento (depósito judicial) trimestral;

- *1 – 15 (quinze) dias úteis do segundo mês subsequente ao mês de apuração;
 *2 – 10 (dez) dias úteis do segundo mês subsequente ao mês de apuração;
 *3 – Último dia útil do mês de setembro do ano subsequente ao exercício a que se refere;
 *4 – Último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício a que se refere;

- * – No caso de final de semana e feriado, antecipa a entrega;
 *5 – Último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao exercício a que se refere.

VI. Todas as demais rotinas do Departamento Financeiro e Departamento Administrativo serão estabelecidas pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Revogue-se a Portaria nº 159/15

CUMPRÁ-SE

Gabinete da Presidência, em 14 de julho de 2015

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 292 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014,

Considerando a Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 11/2014, que regulamenta os procedimentos de Gerenciamento dos Contratos de prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Direta do Estado do Paraná;

Com o propósito de dar cumprimento à Referida Resolução Conjunta (anexa) PGE/SEPA nº 011/2014, resolve:

ESTABELECE

Como gestores dos Contratos da APPA-Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina os servidores:

GLISSON FERREIRA, RG nº 6.603.554-9, Matrícula C-9422;

No contrato nº 035/2011; Ordem de Serviço nº 170/2011: OPENPORT – SISTEMAS LTDA., processo protocolado sob nº 11.031.631-3, INEXIGIBILIDADE nº 006/2011-APPA.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG nº 7.799.429-7, Matrícula C-9586; No contrato nº 053/2014; Ordem de Serviço nº 005/2012: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES-EPP, processo protocolado sob nº 11.031.759-0, PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2011-APPA.

GILDSON BAIS LEAL, RG nº 6.230.795-1, Matrícula C-9513;

No contrato nº 020/2012; Ordem de Serviço nº 071/2012: E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA, processo protocolado sob nº 11.030.634-2, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2012 – APPA.

ADMILSON LANES MORGADO LIMA, RG 742.516-3, Matrícula P-1358 e ODNEY DE OLIVEIRA GAISSLER, RG nº 3.359.969-2/PR, Matrícula C-9611;

No contrato nº 038/2012; Ordem de Serviço nº 072/2012: CORAL SUL SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA, processo protocolado sob nº 11.124.956-3, CONCORRÊNCIA nº 014/2011-APPA.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG nº 7.799.429-7, Matrícula C-9586; No contrato nº 011/2013; Ordem de Serviço nº 027/2013: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, processo protocolado sob nº 11.124.556-8 e anexos, referente à CONCORRÊNCIA nº 005/2012 – APPA.

GLISSON FERREIRA, RG nº 6.603.554-9, Matrícula C-9422;

No contrato nº 027/2013; Ordem de Serviço nº 072/2013: FLÁVIO SANTOS, processo protocolado sob nº 11.669.656-9 e anexos, CONCORRÊNCIA nº 001/2013-APPA.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG nº 7.799.429-7, Matrícula C-9586; No contrato nº 044/2013; Ordem de Serviço nº 105/2013: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e da Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR, com intervenção da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR/UNESPAR campus Paranaguá, processo protocolado sob nº 11.986.671-5, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado.

XENIA KARINAARNT, RG nº 5.735.181-0, Matrícula C-9581;

No contrato nº 047/2013; Ordem de Serviço nº 113/2013: ERNST & YOUNG TERCO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, processo protocolado sob nº 11.738.109-9, CONCORRÊNCIA nº 008/2013-APPA.

JAMILE LUZZI ELIAS, RG nº 6.119.243-3, Matrícula C-9598.

No contrato nº 050/2013; Ordem de Serviço nº 118/2013: CONSÓRCIO EXE ENGENHARIA-LPC LATINA, processo protocolado sob nº 11.792.450-5, CONCORRÊNCIA nº 005/2013-APPA.

ADMILSON LANES MORGADO LIMA, RG 742.516-3, Matrícula P-1358 e ODNEY DE OLIVEIRA GAISSLER, RG nº 3.359.969-2/PR, Matrícula C-9611;

No contrato nº 053/2013; Ordem de Serviço nº 125/2013: DTA ENGENHARIA LTDA, processo protocolado sob nº 11.538.713-8, CONCORRÊNCIA nº 015/2013-APPA.

KOZO KAWATA, RG. nº 412.221-6, Matrícula C-9671;

No contrato nº 056/2013; Ordem de Serviço nº 127/2013: TMSA-TECNOLOGIA EM MOVIMENTAÇÃO S/A, processo protocolado sob nº 11.738.244-3, CONCORRÊNCIA nº 006/2013-APPA.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG nº 7.799.429-7, Matrícula C-9586; No contrato nº 063/2013; Ordem de Serviço nº 144/2013: empresa AMBIENS CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - EPP, processo protocolado sob nº 11.669.778-5, CONCORRÊNCIA nº 003/2013-APPA

ADMILSON LANES MORGADO LIMA, RG 742.516-3, Matrícula P-1358 e ODNEY DE OLIVEIRA GAISSLER, RG nº 3.359.969-2/PR, Matrícula C-9611;

No contrato nº 076/2013; Ordem de Serviço nº 176/2013: CORAL SUB SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., processo protocolado sob nº 11.986.644-8, CONCORRÊNCIA nº 018/2013-APPA.

GUILHERME COSTA DE TOLEDO, RG nº 6.527.353-5, Matrícula C-9627;

No contrato nº 087/2013; Ordem de serviço nº 183/2013: N. DALMINA CONSTRUÇÕES LTDA, processo protocolado sob nº 12.086.617-6, e anexos, CONCORRÊNCIA nº 022/2013 – APPA.

NILCÉIA APARECIDA HOPKA, RG nº 000760198/RO, Matrícula C-9624;

No contrato nº 001/2014; Ordem de Serviço nº 008/2014: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA., processo protocolado sob nº 11.412.751-6 e anexos, CONCORRÊNCIA nº 011/2012-APPA.

JAMILE LUZZI ELIAS, RG nº 6.119.243-3, Matrícula C-9598;

No contrato nº 052/2014; Ordem de serviço nº 114/2014: CONSÓRCIO EXE ENGENHARIA / LPC LATINA, processo protocolado sob nº 11.868.341-2, CONCORRÊNCIA nº 029/2013-APPA.

GILDSON BAIS LEAL, RG nº 6.230.795-1, Matrícula C-9513;

No contrato nº 068/2014; Ordem de serviço nº 118/2014: OMS ENGENHARIA LTDA EPP, processo protocolado sob nº 11.987.178-6, CONCORRÊNCIA nº 011/2014-APPA.

FABIANO STAUDT, RG nº 3.812.196-0, Matrícula C-9625;

No contrato nº 078/2014; Ordem de serviço nº 143/2014: CONSÓRCIO PORTOLUZ, processo protocolado sob nº 12.136.993-1, CONCORRÊNCIA nº 028/2013-APPA.

GUILHERME COSTA DE TOLEDO, RG nº 6.527.353-5, Matrícula C-9627;

No contrato nº 083/2014; Ordem de serviço nº 156/2014: CONSTRUTORA DANILO BANDEIRA LTDA - ME., processo protocolado sob nº 13.006.058-7 e anexos, CONCORRÊNCIA nº 017/2014-APPA, contrato nº 083/2014-APPA.

JOSÉ MÁRIO BATISTA CUNHA, RG nº 7.931.133-2, Matrícula C-9652;

No contrato nº 079/2010; Ordem de Serviço nº 093/2014: CONSÓRCIO TUCUMANN/REDRAM, processo protocolado sob o nº 07.611.716-0, e anexos, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2009-APPA.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG nº 7.799.429-7, Matrícula C-9586; No contrato nº 043/2014; Ordem de Serviço nº 115/2014: FEESC - FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, processo protocolado sob nº 13.101.056-7, INEXIGIBILIDADE nº 004/2014.

ANDERSON UPTMOOR, RG nº 3881329, Matrícula C-9602;

No contrato nº 075/2014; Ordem de Serviço nº 147/2014: AUTO POSTO TRANSCAP LTDA, processo protocolado sob nº 13.235.374-3, PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014.

FABIANO STAUDT, RG nº 3.812.196-0, Matrícula C-9625;

No contrato nº 074/2014; Ordem de Serviço nº 150/2014: PADOIN ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS LTDA, processo protocolado sob nº 12.188.304-0, CONCORRÊNCIA nº 004/2014-APPA.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG nº 7.799.429-7, Matrícula C-9586; No contrato nº 081/2014; Ordem de Serviço nº 151/2014: APN ENGENHARIA LTDA., processo protocolado nº 13.007.242-9, CONCORRÊNCIA nº 002/2014-APPA.

FABIANO STAUDT, RG nº 3.812.196-0, Matrícula C-9625;

No contrato nº 090/2014; Ordem de Serviço nº 164/2014: GENSET ENERGY LTDA, processo protocolado sob nº 13.094.038-2, PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2014-APPA.

FABIANO STAUDI, RG n.º 3.812.196-0, Matrícula C-9625;
No contrato n.º 097/2014; Ordem de serviço n.º 168/2014: EXECPAR ENGENHARIA LTDA., processo protocolado sob n.º 12.188.303-1, CONCORRÊNCIA n.º 019/2014-APPA.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG n.º 7.799.429-7, Matrícula C-9586;
No contrato n.º 013/2012; Ordem de serviço n.º 199/2014: HB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, processo protocolado sob n.º 11.125.101-0, TOMADA DE PREÇO n.º 004/2011-APPA.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG n.º 7.799.429-7, Matrícula C-9586;
No contrato n.º 102/2014; Ordem de serviço n.º 200/2014: HB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, processo protocolado sob n.º 13.190.564-5, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/2014-APPA.

ADMILSON LANES MORGADO LIMA, RG 742.516-3, Matrícula P-1358;
No contrato n.º 023/2012; Ordem de Serviço n.º 001/2015: COSTA SUL DRAGAGENS E SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., processo protocolado sob n.º 10.854.964-5, CONCORRÊNCIA n.º 003/2011-APPA.

GUILHERME COSTA TOLEDO, RG n.º 6.527.353-5, Matrícula C-9627;
No contrato n.º 013/2015; Ordem de serviço n.º 024/2015: INCOVIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA LTDA-EPP, processo protocolado sob n.º 13.292.154-7, CONCORRÊNCIA n.º 034/2014-APPA.

LUIS CARLOS DE SOUZA, RG n.º 4.322.075-6, Matrícula C-9607;
No contrato n.º 012/2015; Ordem de serviço n.º 026/2015: ESTEL ENGENHARIA LTDA, processo protocolado sob n.º 12.046.636-4, CONCORRÊNCIA n.º 020/2014-APPA.

JOSÉ MÁRIO BATISTA CUNHA, RG n.º 7.931.133-2, Matrícula C-9652;
No contrato n.º 079/2010; Ordem de serviço n.º 028/2015: CONSÓRCIO TUCUMANN/REDRAM, processo protocolado sob n.º 07.611.716-0, e anexos, conforme projeto executivo aprovado pela Portaria n.º 093/2014 - APPA, protocolado sob n.º 13.442.935-6, CONCORRÊNCIA n.º 002/2009 - APPA.

LUIZ TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, RG n.º 780.514-4, Matrícula P-1082
No contrato n.º 032/2015; Ordem de Serviço n.º 074/2015: COPABO INFRA-ESTRUTURA MARÍTIMA LTDA., processo sob protocolo n.º 13.478.330-3, PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2015-APPA.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG n.º 7.799.429-7, Matrícula C-9586;
No contrato n.º 035/2015-APPA. Ordem de Serviço n.º 094/2015-APPA; empresa GEIA ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE LTDA - ME, processo protocolado sob n.º 13.447.396-7, PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2015-APPA.

LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, RG n.º 10.548.862-9, Matrícula C-9609;
No contrato n.º 034/2015; Ordem de Serviço n.º 093/2015; LICITAL COMERCIAL LTDA., processo protocolado sob n.º 13.465.197-0, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2015-APPA.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG n.º 7.799.429-7, Matrícula C-9586
Nº contrato 001/2015; Ordem de Serviço n.º 030/2015: OSVALDO VIEIRA - ME, processo protocolado sob n.º 13.186.090-0, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2014-APPA.

RICARDO HERNANDEZ MAUSBACH, RG n.º 5.814.529-7, Matrícula C-9634
Nº contrato 002/2015; Ordem de Serviço n.º 009/2015: PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, processo protocolado sob n.º 13.320.593-4, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 102/2014-APPA.

ALESSANDRO CONFORTO, RG n.º 5.716.136-1, Matrícula C-9568
Nº contrato 003/2015; Ordem de Serviço n.º 007/2015: GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, processo protocolado sob n.º 13.339.265-3, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 103/2014-APPA.

MARIO FERREIRA LOPES NETTO, RG n.º 5.719.415-4, Matrícula C-9537
Nº contrato 004/2015; Ordem de Serviço n.º 008/2015: D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, processo protocolado sob n.º 13.323.311-3, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 100/2014-APPA.

RICARDO HERNANDEZ MAUSBACH, RG n.º 5.814.529-7, Matrícula C-9634
Nº contrato 005/2015; Ordem de Serviço n.º 010/2015: B.A. MARTINS & CIA LTDA - ME, processo protocolado sob n.º 13.234.595-3, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 074/2014-APPA.

GLISSON FERREIRA, RG n.º 6.603.554-9, Matrícula C-9422
Nº contrato 006/2015; Ordem de Serviço n.º 025/2015: PRODIMAGE TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO DIGITAL LTDA - EPP, processo protocolado sob n.º 13.138.273-1, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 097/2014-APPA.

IVAN PLANTES MACHADO, RG n.º 3.724.730-8, Matrícula P-1391
Nº contrato 007/2015; Ordem de Serviço n.º 011/2015: SEPORT - SECURITY OF PORT TERMINALS LTDA, processo protocolado sob n.º 13.131.982-7, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 104/2014-APPA.

JEAN MARCEL KUTIANSKI, RG n.º 9.254.462-1, Matrícula C-9591
Nº contrato 008/2015; Ordem de Serviço n.º 018/2015: CORRÊA E KOCH LTDA - ME, processo protocolado sob n.º 13.251.477-1, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 094/2014-APPA.

LEANDRO MICHEL IUNKLAUS, RG n.º 7.561.373-3, Matrícula C-9522
Nº contrato 009/2015; Ordem de Serviço n.º 035/2015: INTERMODAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, processo protocolado sob n.º 13.199.078-2, INEXIGIBILIDADE n.º 005/2015 - APPA.

JEAN MARCEL KUTIANSKI, RG n.º 9.254.462-1, Matrícula C-9591
Nº contrato 010/2015; Ordem de Serviço n.º 027/2015: O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, processo protocolado sob n.º 13.211.383-1, CONCORRÊNCIA n.º 024/2014-APPA.

ALESSANDRO CONFORTO, RG n.º 5.716.136-1, Matrícula C-9568
Nº contrato 011/2015; Ordem de Serviço n.º 029/2015: POSSANI & PAULA LTDA EPP, Aquisição de CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, de acordo com o processo protocolado sob n.º 13.456.654-0, PREGÃO Eletrônico n.º 179/2014-SRP DEAM/SEAP.

RICARDO HERNANDEZ MAUSBACH, RG n.º 5.814.529-7, Matrícula C-9634
Nº contrato 015/2015; Ordem de Serviço n.º 036/2015: R.T. COMERCIAL LTDA, processo protocolado sob n.º 13.343.716-9, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 108/2014-APPA.

NILCÉIA APARECIDA HOPKA, RG n.º 760.198, Matrícula C-9624
Nº contrato 016/2015; Ordem de Serviço n.º 032/2015: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, processo protocolado sob n.º 13.095.406-5, CONCORRÊNCIA n.º 012/2014.

JULIANA APARECIDA FERREIRA, RG n.º 8.851.261-8, Matrícula C-9616
Nº contrato 017/2015; Ordem de Serviço n.º 042/2015: ASA NORTE ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA-ME, processo protocolado sob n.º 13.271.108-9, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 099/2014-APPA.

RICARDO HERNANDEZ MAUSBACH, RG n.º 5.814.529-7, Matrícula C-9634
Nº contrato 018/2015; Ordem de Serviço n.º 055/2015: AMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES LTDA, processo protocolado sob n.º 13.391.526-5, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2015-APPA.

GUILHERME COSTA TOLEDO, RG n.º 6.527.353-5, Matrícula C-9627
Nº contrato 022/2015; Ordem de Serviço n.º 059/2015: BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA, processo protocolado sob n.º 13.502.686-7, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2015-APPA.

NILCÉIA APARECIDA HOPKA, RG n.º 760.198, Matrícula C-9624
Nº contrato 024/2015; Ordem de Serviço n.º 072/2015: RENAULT DO BRASIL S.A, processo protocolado sob n.º 13.560.237-0 (protocolo principal 13.112.513-5), PREGÃO ELETRÔNICO n.º 147/2014-DEAM/SEAP.

GLISSON FERREIRA, RG n.º 6.603.554-9, Matrícula C-9422
Nº contrato 025/2015; Ordem de Serviço n.º 076/2015: COMERCIAL OLIVEIRA CARVALHO EIRELI - ME, processo protocolado sob n.º 13.547.932-2 (protocolo principal 13.260.739-7), PREGÃO ELETRÔNICO n.º 178/2014-DEAM/SEAP.

GLISSON FERREIRA, RG n.º 6.603.554-9, Matrícula C-9422
Nº contrato 027/2015; Ordem de Serviço n.º 077/2015: DV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, processo protocolado sob n.º 13.547.956-0 (protocolo principal 13.268.756-0), PREGÃO ELETRÔNICO n.º 187/2014-DEAM/SEAP.

GLISSON FERREIRA, RG n.º 6.603.554-9, Matrícula C-9422
Nº contrato 028/2015; Ordem de Serviço n.º 078/2015: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, processo protocolado sob n.º 13.547.956-0 (protocolo principal 13.268.756-0), PREGÃO ELETRÔNICO n.º 187/2014-DEAM/SEAP.

NILCÉIA APARECIDA HOPKA, RG n.º 760.198, Matrícula C-9624
Nº contrato 029/2015; Ordem de Serviço n.º 066/2015: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, processo protocolado sob n.º 13.452.315-8, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2015-APPA.

MARIO FERREIRA LOPES NETTO, RG n.º 5.719.415-4, Matrícula C-9537
Nº contrato 030/2015; Ordem de Serviço n.º 068/2015: DOPE MÓVEIS LTDA EPP, processo protocolado sob n.º 13.437.252-4, PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015-APPALOTE 01.

MARIO FERREIRA LOPES NETTO, RG n.º 5.719.415-4, Matrícula C-9537
Nº contrato 031/2015; Ordem de Serviço n.º 069/2015: KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, processo protocolado sob n.º 13.437.252-4, PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015-APPALOTE 02.

RICARDO HERNANDEZ MAUSBACH, RG n.º 5.814.529-7, Matrícula C-9634
Nº contrato 036/2015; Ordem de Serviço n.º 079/2015: SODIVEL HIDRÁULICA E VEDAÇÕES LTDA, processo protocolado sob n.º 13.222.707-1, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 087/2014-APPA.

ERICA CHIN LEE, RG n.º 6.527.353-5, Matrícula C-9627;
No contrato n.º 041/2015-APPA. Ordem de Serviço n.º 105/2015-APPA; empresa AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA., processo protocolado sob n.º 12.188.482-8, CONCORRÊNCIA n.º 038-2014-APPA.

IVAN PLANTES MACHADO, RG n.º 3.724.730-8, Matrícula P-1391
Nº contrato 033/2015; Ordem de Serviço n.º 082/2015: FORMASET INDUSTRIAL LTDA, Aquisição de 10.000 (dez ml) unidades de cartão smart card, de acordo com o processo protocolado sob n.º 13.481.536-1, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2015-APPA.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG n.º 7.799.429-7, Matrícula C-9586;
Nº contrato 038/2015; Ordem de Serviço n.º 101/2015: A ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME, processo protocolado sob n.º 13.186.090-0, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2014-APPA.

GLISSON FERREIRA, RG n.º 6.603.554-9, Matrícula C-9422
Nº contrato 042/2015; Ordem de Serviço n.º 111/2015: COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA, processo protocolado sob n.º 13.466.716-8, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2015-APPA.

GLISSON FERREIRA, RG n.º 6.603.554-9, Matrícula C-9422
Nº contrato 043/2015; Ordem de Serviço n.º 112/2015: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, processo protocolado sob n.º 13.359.252-0, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2015-APPALOTE 01.

RICARDO HERNANDEZ MAUSBACH, RG n.º 5.814.529-7, Matrícula C-9634
Nº contrato 044/2015; Ordem de Serviço n.º 103/2015: VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA EPP, processo protocolado sob n.º 13.383.678-0, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 106/2014-APPA.

GLISSON FERREIRA, RG n.º 6.603.554-9, Matrícula C-9422
Nº contrato 046/2015; Ordem de Serviço n.º 102/2015: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, processo protocolado sob n.º 11.868.583-0, CONCORRÊNCIA n.º 016/2014-APPA.

ANDERSON UPTMOOR, RG n.º 3881329, Matrícula C-9602;
Nº contrato 047/2015; Ordem de Serviço n.º 125/2015: EASY TRACKER TECNOLOGIA LTDA - ME, processo protocolado sob n.º 13.544.589-4, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 075/2014-APPA.

CERES TACIANA BATTISTELLI, RG n.º 7.395.650-1/PR, Matrícula C-9657
Nº contrato 048/2015; Ordem de Serviço n.º 121/2015: LMENTS POS PRODUÇÃO DE VIDEOS LTDA ME, processo protocolado sob n.º 12.137.021-2, PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2015-APPA.

MARCEL GUTHER VILLATORE, RG n.º 8.741.989-4, Matrícula C-9676.
Nº contrato 049/2015; Ordem de Serviço n.º 123/2015: MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP, processo protocolado sob n.º 13.483.204-5, CONCORRÊNCIA n.º 006/2015-APPA.

LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, RG n.º 10.548.862-9, Matrícula C-9609;

Nº contrato 050/2015; Ordem de Serviço nº 148/2015: BRÁSIDAS EIRELI ME, processo protocolado sob o nº 13.536.462-2, PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2015-APPA.

GLISSON FERREIRA, RG nº 6.603.554-9, Matrícula C-9422

Nº contrato 051/2015; Ordem de Serviço nº 132/2015: MACIEL CONSULTORES S/S LTDA. - EP, processo protocolado sob o nº 13.587.413-2, PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2015-APPA.

MARCEL GUTHER VILLATORE, RG nº 8.741.989-4, Matrícula C-9676.

Nº contrato 052/2015; Ordem de Serviço nº 122/2015: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA., processo protocolado sob o nº 13.389.560-4, CONCORRÊNCIA nº 002/2015-APPA.

MARCEL GUTHER VILLATORE, RG nº 8.741.989-4, Matrícula C-9676.

Nº contrato 054/2015; Ordem de Serviço nº 134/2015: TREVISÓ PROJETO TÉCNICOS LTDA. - ME, processo protocolado sob o nº 13.545.930-5, CONVITE nº 003/2015-APPA.

Ficam revogadas as Portarias de nº 231-15.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 294 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014,

Considerando o Relatório Final apresentado pelo Instrutor de Processo Administrativo que teve por objetivo apurar as inconsistências na folha de frequência do empregado, protocolo nº 13.556.828-7, Resolve:

ADVERTIR

O funcionário JOÃO CARLOS ALVES RODRIGUES, Assistente Técnico Administrativo I, RG nº 1.428.797-3, Matrícula P-1337, por ato de desídia, previsto na alínea "e" art 482 da CLT, de acordo com o Parecer Jurídico nº 636/2015-APPA.

O empregado deverá ter ciência expressa de que a reincidência da conduta poderá acarretar pena de demissão por justa causa prevista no art 482 "e" da CLT.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 2015

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

R\$ 3.297,00 - 68389/2015

PORTARIA Nº 273 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014,

CONSIDERANDO o protocolo nº 13. 684.974-3, que relata inconsistência nos registros de ponto de forma a infringir a Portaria nº 040/13 no que tange os horários a serem cumpridos,

Resolve:

ADVERTIR

Eraldo Martins de Souza, Conferente de Capatazias III, RG nº 490.545-8, Matrícula nº 1143 em razão de por mais de três vezes, em dois meses consecutivos, terem seus registros de ponto marcados de forma irregular com relação aos horários estipulados pela Ordem de Serviço nº 040/13.

A pena disciplinar será cumprida a contar da ciência inequívoca do servidor.

A reincidência da conduta infracional poderá acarretar suspensão, de acordo com o art. 482 da CLT.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 24 de julho de 2015..

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 291 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:

DETERMINAR

Que a Diretoria Administrativa e Financeira, proceda a implantação da BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO E ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS, a partir de 28 de agosto de 2015, na folha de pagamento do funcionário LUIZ TEIXEIRA DE LIMA, Guarda Portuário, matrícula P-1436. Conforme determinação judicial anexa nos autos da RT 01120-2002-322-09-00-7 e protocolo nº 13.650.839-3.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 293 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014,

- Considerando o Relatório Final apresentado pelo Instrutor de Processo Administrativo que teve por objetivo apurar supostas irregularidades envolvendo o servidor WILLIAN CESAR KESSELI, RG nº 4.196.823-0, Matrícula P-1788, em razão da apresentação intempestiva dos documentos requisitados pela Receita Federal do Brasil através do Termo de Intimação nº 318/2015, e que não restou caracterizado nenhum ato de desídia ou mau procedimento praticado pelo empregado, nos termos do Parecer Jurídico nº 634/2015-APPA, Resolve:

ARQUIVAR

O Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 196/2015-APPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9455 em 20/05/2015, processo sob nº 13.525.371-5 (anexos: 13.639.981-0, 13.674.780,0 e 13.383.543-2).

Encaminhe-se, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 1.195, de 02 de maio de 2011, cópia desta, juntamente com a do ato inaugural do procedimento, à Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 295 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014,

- Considerando o Relatório Final apresentado pelo Instrutor de Processo Administrativo que teve como objetivo apurar supostas irregularidades, referente a avaria em instalação da APPA, conforme relato no Boletim de Ocorrência nº 042/2015-GUAPOR/APPA, Boletim de Ocorrência nº 2015/262614 - Polícia Militar, o acidente foi ocasionado de forma não intencional por terceiro, que não foi identificada qualquer conduta praticada por empregado desta Administração, bem como, o responsável pelos danos causados acionou a seguradora com o devido ressarcimento a APPA, nos termos do Parecer Jurídico nº 613/2015-APPA-PROJUR, Resolve:

ARQUIVAR

O Processo de Procedimento Administrativo, instaurado através da Portaria nº 216/2015-APPA/EP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9467, na data de 09/06/2015, sob nº 13.619.032-6.

Encaminhe-se, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 1.195, de 02 de maio de 2011, cópia desta, juntamente com a do ato inaugural do procedimento, à Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 07 agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 296 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014,

- Considerando a apuração de eventual irregularidade funcional nos fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº 2.152/2002, apurados no Inquérito Policial nº 0316/2012 por ocasião de Procedimento Administrativo iniciado no ano de 2002, através da Comissão Permanente de Sindicância Portaria nº 037/2001, relativo ao furto de mercadorias (rolamentos) no armazém 09 Faixa;

- Considerando a decisão definitiva na esfera judicial determinando o arquivamento do Inquérito Policial nº 0000200-22.2002.8.16.0129 da 1ª Vara Criminal de Paranaguá;

- Considerando não ser cabível a aplicação de nenhuma penalidade disciplinar em razão do fato discutido, nos termos do Parecer Jurídico nº 615/2015-APPA-PROJUR, Resolve:

ARQUIVAR

O Procedimento Preliminar de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 037/2001 publicada no Diário Oficial do Estado nº 5979 na data de 04/05/2001, processo sob nº 5.215.450-2 (anexo: 5.217.185-7, 07.274.747-0, 9.789.348-9).

Encaminhe-se, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 1.195, de 02 de maio de 2011, cópia desta, juntamente com a do ato inaugural do procedimento, à Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 07 agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 298 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, Resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Credenciamento de empresas para exercer atividades de remoção de resíduos de embarcações na Faixa Portuária Primária do Porto Organizado de Paranaguá.

BRUNO DA SILVEIRA GUIMARÃES, RG nº 7.799.429-7, Matrícula C-9586;

SIMONE DA ROCHA LIMA TANUS, RG nº 871.884-9, Matrícula C-9593;

MARIA MANUELA DA ENCARNAÇÃO OLIVEIRA, RG nº 1.906.836-6, Matrícula P-1381;

ORLEI DE SOUZA MIRANDA, RG nº 1.134.676-6, Matrícula P-1376.

C U M P R A – S E

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 299 - 15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, Resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 052/2010, 06/04/2010, a partir desta data.

C U M P R A – S E

Gabinete da Presidência, em 11 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

R\$ 945,00 - 67931/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES****PORTARIA N.º 107/2015**

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 100/2015 o Fiscal Engenheiro Mecânico Paulo Roberto Nacke - CREA - 14210-D - CPF : 274.945.439-56, pelo Fiscal Engenheiro Mecânico Wagner Fausto Mazur - CREA - 16140-D - CPF : 452.209.729-87.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.

Luiz Fernando de Souza Jamur,

Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 84,00 - 68357/2015

DER**PORTARIA Nº 241-2015**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DE SIG NAR	Marcia Franco Cordioli RG. 4.084.992-0	Mem. nº 541/15 SR. Noroeste	Como responsável pelos serviços da Tesouraria da SR. Noroeste.	01/08/15
DE SIG NAR	José dos Santos RG. 3.044.352-7	DAF/CRH	Como Inspetor de Equipamentos Rodoviários do ER. Centro Sudoeste, ficando dispensado o Servidor Hedson da Costa, por motivo de solicitação de aposentadoria.	01/08/15

Curitiba, 11 de agosto de 2015.

Nelson Leal Junior,

Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 147,00 - 68017/2015

PORTARIA Nº 243/2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto Estadual n.º 2458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto 4.475 de 14 de março de 2005, **DESIGNA** o Servidor Camel Derzi Bou Khezam. R.G. 6.545.473-4-PR, como responsável pelo registro das pendências no CADIN no âmbito do DER/PR, em atendimento a Lei 18.466/2015, regulamentada pelo Decreto nº 1933/2015.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.

Nelson Leal Junior,

Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 163,00 - 68240/2015



Há 68 anos a história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IAP

PORTARIA IAP Nº 149 DE 31 DE JULHO DE 2015

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP nomeado pelo Decreto nº 085 de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992 com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425 de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.502 de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

Presidente:

Eronides Antonio dos Reis, RG nº 1.074.502-0

Membros Efetivos:

Diego Felipe, RG nº 8.787.722-1

José Franco de Moraes, RG nº 4.026.015-3

Membros Suplentes:

Joana Kuhlemann, RG nº 6.150.405-2

Reginaldo Antonio Zella, RG nº 1.847.820-0

Vanderlei Pereira Peres, RG nº 3.159.527-4

Art. 2º Revogar a Portaria nº 124, de 25 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Tarcisio Mossato Pinto

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 147,00 - 68347/2015

PORTARIA IAP Nº 159 DE 10 DE AGOSTO DE 2015

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992 e:

Considerando os objetivos institucionais do Instituto Ambiental do Paraná – IAP estabelecidos na Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 (com as alterações da Lei Estadual nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996); **Considerando** que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público Estadual, conforme dispõe o art. 207, § 1º, da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o contido na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nas resoluções CONAMA de nº 01/86, 237/97 e 377/06, os quais disciplinam o Sistema de Licenciamento Ambiental, estabelecendo procedimentos e critérios, visando à melhoria contínua e o aprimoramento da gestão ambiental;

Considerando que os empreendimentos que se instalem e/ou operem no Estado do Paraná, o façam de maneira adequada em relação à prevenção de acidentes; RESOLVE

Art.1. Estabelecer critérios e procedimentos para a apresentação de PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, em processos de licenciamento ambiental de atividades consideradas de risco.

Art.2. O Programa de Gerenciamento de Risco será exigido de todos os empreendimentos, cuja atividade possa resultar em acidentes com impacto para a população do seu entorno e que mantiverem em suas instalações substancias em quantidades superiores às apresentadas no ANEXO 1.

Parágrafo Único: Os empreendimentos poderão demonstrar através de modelagens matemáticas (análises de vulnerabilidade e conseqüências) que em função de distancias, acidentes em suas instalações não podem impactar a população do entorno do empreendimento e portanto elas não estão obrigadas a apresentarem um PGR.

Art.3. Os empreendimentos em processo de licenciamento deverão cumprir, no que se refere ao Gerenciamento de Riscos, as seguintes etapas:

I. Na fase de Licença Prévia:

- Para obtenção da licença prévia os empreendimentos deverão fornecer a relação de produtos químicos manuseados em sua atividade e respectivas quantidades estocadas (inclusive em equipamentos de processo).

- Nos casos onde o PGR for obrigatório isto será mencionado como condicionante na Licença Prévia.

II. Na fase de Licença de Instalação:

- Para obtenção da licença de instalação as empresas devem apresentar uma proposta teórica do PGR à ser implantado, para conhecimento do IAP.

III. Na fase de Licença de Operação:

- A Licença de Operação será concedida após o empreendedor demonstrar, através de um relatório específico, o que já foi executado do PGR proposto e o cronograma de implantação definitivo.

IV. Na Renovação da Licença de Operação:

- A Renovação da Licença de Operação será concedida após o empreendedor entregar o relatório das auditorias mencionadas no Art.7º.

Art.4. Para os empreendimentos em operação que se enquadrem na categoria onde o PGR seja obrigatório e o mesmo não tenha sido apresentado, deverá ser apresentado um diagnóstico sobre a situação da empresa em relação ao gerenciamento de riscos com cronograma de adequação.

Art.5. Não cabe ao IAP a análise e aprovação do PGR.

Parágrafo Único: Em todos os casos o IAP se reserva o direito de verificar a efetiva implantação do programa proposto

Art.6. É de responsabilidade do empreendedor a implantação, atualização e cumprimento do PGR.

Art.7. O empreendimento deve possuir uma sistemática de auditoria específica de todos os itens que compõem o PGR, de forma a verificar a conformidade e a efetividade dos procedimentos previstos no programa, conforme estabelecido no item 11., do ANEXO 2.

Art.8. Os anexos desta Portaria encontram-se no site do órgão.

Art.9. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 483,00 - 68350/2015

Secretaria do Esporte e do Turismo

Paraná Turismo

PORTARIA Nº 006/2015 - PRTUR

O Diretor Presidente da autarquia PARANÁ TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 195 de 15/01/2015 e Decreto nº 5301 de 23/08/2005, RESOLVE:

Nomear os servidores ALVARO SERGIO PAVANELLI - RG 3.296.095-2/PR - CPF 457.062.479-00 e JOSÉ ROBERTO DA SILVA - RG 4.054.160-8/PR - CPF 189.657.335-53, para atuarem como Gestor e Substituto, respectivamente, no Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2014/SEAP/DETO, firmado com a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA; e Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2015/SEAP/, firmado com a empresa JMK SERVIÇOS LTDA;

Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se no Diário Oficial do Estado, como condição para a eficácia do referido ato. A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura. Curitiba, 12 de agosto de 2015.

MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES

Diretor Presidente da Paraná Turismo

R\$ 147,00 - 67922/2015

Defensoria Pública do Estado

Resolução nº 408, de 12 de Agosto de 2015

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 136/2011 – Art. 18 – inciso XII, conforme processo de Alteração Orçamentária nº 4620/COP/SEFA

RESOLVE:

Art. 1º - Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 19.158,00 (Dezenove mil e cento e cinquenta e oito reais), de acordo com os anexos I e II desta Resolução.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

REDUÇÃO DA DESPESA		ANEXO I Resolução nº 408/2015			R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
0700	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ				
0701	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ				
4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	4.4.90.52.00	100	19.158	
TOTAL DA REDUÇÃO				19.158	

ACRÉSCIMO DA DESPESA		ANEXO II Resolução nº 408/2015			R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
0700	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ				
0701	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ				
4008	GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	4.4.90.92.00	100	19.158	
TOTAL DO ACRÉSCIMO				19.158	

67981/2015

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3209

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13622/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO 05 (cinco) dias das férias relativas ao 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 1514/2015, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 21 de setembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto ANTONIO BASSO FILHO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de TEIXEIRA SOARES, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 28 de julho de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3293

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13237/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça CLÁUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN para, sem prejuízo de suas atribuições e de forma concorrente com os Promotores de Justiça naturais, instaurar e propor, na esfera cível, as medidas judiciais e administrativas pertinentes, decorrentes de situações constatadas em visitas de Controle Externo da Atividade Policial, realizadas pelo MP-PR, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA.
Curitiba, 31 de julho de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3340

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14248/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

04 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 11 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça ANDRÉ DEL GROSSI ASSUMPCÃO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de CAMPO MOURÃO, durante a licença da respectiva titular.
Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3342

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14136/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça ALESSANDRA SANDRI KLOCK DO PASSO 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 17/01/03 a 17/01/08, assegurada pela Resolução nº 0715/15, para ser usufruído em 18 de setembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça CRISTIANE ROSSI para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 19ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de MARINGÁ, durante a licença da respectiva titular.
Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3347

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14201/15-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do evento "Violência Doméstica e Femicídio", a ser realizado no dia 28 de agosto do ano em curso, na cidade de Londrina/PR.
Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3354

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14125/15-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça ANA PAULA PINA GAIO por intermédio da Resolução nº 2231/15, a partir de 03 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.
Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3358

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14162/15-PGJ, resolve

I - CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça ERICK LEONEL BARBOSA DA SILVA por intermédio das Resoluções nºs. 2231/15 e 2859/15, a partir de 27 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 23 (vinte e três) dias a partir de 26 de novembro do fluente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça VILMAR ANTÔNIO FONSECA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de MANDAGUARI da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3362

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14161/15-PGJ, resolve

CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas ao Promotor de Justiça LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA por intermédio da Resolução nº 2231/15, em 03 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição do mesmo para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.
Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3363

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14174/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça JULIANA WEBER 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 1664/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 11 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JÚNIOR e a Promotora de Justiça MARINA CALILLE SANCHES para, sem prejuízo de suas

atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de GOIOERÊ, durante as férias da respectiva titular.
Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3364

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14142/15-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Procurador de Justiça WALDIR FRANCO FÉLIX para atuar nos Autos de Apelação Cível nº 1394442-8, em trâmite na 17ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face do impedimento arguido pelo Procurador de Justiça VALCLIR NATALINO DA SILVA.
Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3366

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14251/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça MAÍSA APARECIDA DE ARAÚJO para tratamento de sua saúde, no dia 04 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça ALMIR CIZAURRE FUSCO, EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA e RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, durante a licença da respectiva titular.
Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3375

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14250/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça NIVALDO BAZOTI 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 0743/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 05 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de NOVA ESPERANÇA da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3377

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14249/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça PEDRO MARCO BRANDÃO CARVALHO 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 2231/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 13 de outubro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores Substitutos VINÍCIUS HENRIQUE BOFO e GUILHERME AFONSO LARSEN BARROS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Comarca de TIBAGI, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3382

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13390/15-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Procuradora de Justiça MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular atuação junto ao 4º Grupo Criminal, no período de 03 de agosto a 30 de setembro do ano em curso, decorrente da vaga do Procurador de Justiça Paulo Cesar Busato.
Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3385

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo nº 14175/15 e o disposto no artigo 134, inciso IX da Lei Complementar nº 85/99, resolve

C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça CLÁUDIO FRANCO FÉLIX para o desempenho de mandato de presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, pelo período de 02 anos, a partir de 31 de julho do ano em curso.
Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3393

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14247/15-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça IVANA OSTAPIV RIGAILO para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0002563-19.2015.8.16.0131, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de PATO BRANCO, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça SILVANA CARDOSO LOUREIRO.
Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3394

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14176/15-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça FÁBIO VERMEULEN CARVALHO GRADE para atuar nos Autos de Usucapião nº 0030280-22.2013.8.16.0019, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de PONTA GROSSA, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS.
Curitiba, 05 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3400

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14239/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça FÁBIO ANDRADES GAMEIRO 13 (treze) dias da licença especial referente ao período de 14/09/04 a 14/09/09, assegurada pela Resolução nº 2390/14, para serem usufruídos de 23 de novembro a 03 de dezembro e nos dias 19 e 20 de dezembro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça LETICIA GIOVANINI GARCIA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante a licença do respectivo titular.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3402

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14370/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 0833/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 07 de agosto do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça ADAUTO SALVADOR REIS FACCO, SAMIR BAROUKI, MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO e ROSANE CIT

para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 4ª, 6ª, 8ª, 9ª e 18ª Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3404

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14453/15-PGJ, resolve
AUTORIZAR
os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do Seminário Estadual “Os Desafios do Ministério Público”, a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto do ano em curso, na cidade de Curitiba/PR.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3406

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14407/15-PGJ, resolve
I – CONCEDER
licença ao Promotor de Justiça **FABRÍCIO MUNIZ SABAGE** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 10 de agosto do ano em curso.
II – DESIGNAR
a Promotora Substituta **ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **JOAQUIM TÁVORA**, durante a licença do respectivo titular.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3408

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14448/15-PGJ, resolve
I – CONCEDER
licença à Promotora de Justiça **STELLA MARIS SANT’ANNA FERREIRA PINHEIRO** para tratamento de sua saúde, no dia 10 de agosto do ano em curso.
II – DESIGNAR
os Promotores de Justiça **JOSÉ LAFIETI BARBOSA TOURINHO** e **MAURICIO KALACHE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 14ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante a licença da respectiva titular.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3413

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14303/15-PGJ, resolve
CASSAR
26 (vinte e seis) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **SIOMARA NOGARI** por intermédio da Resolução nº 2907/15, a partir de 05 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3415

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14411/15-PGJ, resolve
DESIGNAR
o Promotor de Justiça **CÁSSIO MATTOS HONORATO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na audiência referente aos Autos de nº 2297-40.2015.8.16.0193, em trâmite na Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 05 de agosto do ano em curso.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3416

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14411/15-PGJ, resolve
I – CONCEDER
02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça **PAULO CONFORTO** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 06 de agosto do ano em curso.
II – DESIGNAR
o Promotor de Justiça **HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3419

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 14690/15-MPPR, resolve
DESIGNAR
os Promotores de Justiça **FRANCISCO ZANICOTTI** e **JULIANA GONÇALVES KRAUSE KOHLMANN** para, como representantes do Ministério Público do Paraná, comporem a Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA, respectivamente como titular e suplente, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2951/12.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3420

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14476/15-PGJ, resolve
I – CONCEDER
licença à Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FULLE** para tratamento de sua saúde, nos dias 04 e 05 de agosto do ano em curso.
II – DESIGNAR
os Promotores de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** e **JACSON LUIZ ZILIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a primeira no dia 04 e o segundo no dia 05 de agosto do ano em curso.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3421

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14450/15-PGJ, resolve
I – RETIFICAR
a Resolução nº 3274/15, passando a constar a concessão de 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça **FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR**, no dia 31 de julho do ano em curso e não como restou consignado.
II – CONCEDER
ao Promotor de Justiça acima nominado 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 17/01/03 a 17/01/08, assegurada pela Resolução nº 1775/15, para ser usufruído no dia 30 de julho do ano em curso.
III – DESIGNAR
o Promotor de Justiça **MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença do respectivo titular.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3422

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14454/15-PGJ, resolve
CONCEDER
à Promotora de Justiça **LETÍCIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 2429/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 04 de setembro do ano em curso.
Curitiba, 06 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3424

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14175/15-PGJ, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 4471/13, a partir de 31 de julho do ano em curso. Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3425

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14455/15-PGJ, resolve

CASSAR

14 (quatorze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO** por intermédio da Resolução nº 2231/15, a partir de 05 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3427

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14410/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS** para atuar nos Autos de Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.15.000989-3, em trâmite na 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **FÁBIO VERMEULEN CARVALHO GRADE**. Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3428

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14472/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA 02** (dois) dias da licença especial referente ao período de 18/12/90 a 18/12/95, assegurada pela Resolução nº 3052/15, para serem usufruídos a partir de 06 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **FÁBIO ANTÔNIO CAMARGO NEVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **JACAREZINHO**, durante a licença da respectiva titular. Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3431

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6003/15-PGJ, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 0097/15, na parte em que concedeu férias à Promotora de Justiça **MÔNICA SAKAMORI**, relativas ao 1º período de 2015, passando a constar a concessão de 22 (vinte e dois) dias de férias nos períodos de 23 de fevereiro a 06 de março e de 19 a 28 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, assegurados os 08 (oito) dias restantes para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3432

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14533/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO TREVIZOLI JUSTO** para, sem prejuízo de suas atribuições e dos respectivos titulares, atuar nos Autos de Ações Penais nºs 000301-57.2014.8.16.0170 e 006764-68.2015.8.16.0170, ambos em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **TOLEDO**, a partir de 02 junho do ano em curso. Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3436

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14551/15-PGJ, resolve

CASSAR

13 (treze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RÓDNEY ANDRÉ CESSER** por intermédio da Resolução nº 2231/15, a partir de 06 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3437

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14525/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENITES ENCISO 01** (um) dia da licença especial referente ao período de 23/10/96 a 23/10/01, assegurada pela Resolução nº 1109/15, para ser usufruído em 07 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante a licença da respectiva titular. Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3439

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14550/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO** para tratamento de sua saúde, no dia 05 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA**, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, durante a licença da respectiva titular. Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3440

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **TERRA BOA**, no dia 31 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 3290/15.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3441

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14371/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CLAUDIO SIMINOVICH** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0018827-77.2015.8.16.0013, em trâmite na 13ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3444

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13632/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0022196-16.2014.8.16.0013, em trâmite na 12ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3447

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 2705/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **HELOISE BETTEGA KUNIYOSHI CASAGRANDE** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0011747-0 (0009951-70.2014.8.16.0013), em trâmite na 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3448

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13840/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOSE PAULO MONTESINO GOMES DA SILVA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0000447-22.2011.8.16.0053, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **BELA VISTA DO PARAÍSO**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3449

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14324/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **PRISCILA DA MATA CAVALCANTE** por intermédio da Resolução nº 2908/15, a partir de 03 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3451

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no plantão do "Posto do Juizado do Torcedor", do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 12 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3452

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **OCTACILIO SACERDOTE FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no plantão do "Posto do Juizado do Torcedor", do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 15 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3453

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14552/15-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO LABRUNA DAIHA** 19 (dezenove) dias da licença especial referente ao período de 06/03/09 a 06/03/14, assegurada pela

Resolução nº 2285/15, para serem usufruídos a partir de 10 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3454

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14602/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **ISABELLA DEMETERCO** para tratamento de sua saúde, no dia 10 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **HENRIQUE CESAR ALVES CLETO** e **FABIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3455

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14531/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ÉLCIO SARTORI** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 08/10/04 a 08/10/09, assegurada pela Resolução nº 0779/15, para ser usufruído em 14 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **VINICIUS FERNANDO ZONATTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARATUBA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3456

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14475/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELAINE PALAZZO AYRES** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0061.14.000113-4, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IBAÍTI**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **IVAN BARBOSA MENDES**.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3457

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOÃO EDUARDO ANTUNES MIRAIAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **QUEDAS DO IGUAÇU**, no período de 10 a 25 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogado o item II da Resolução nº 3372/15.

II - REVOGAR

a Resolução nº 2708/15, a partir de 10 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3458

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13532/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0010994-54.2015.8.16.0030, em trâmite no 3º Juizado Especial Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3459

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13446/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0014617-63.2014.8.16.0030, em trâmite no 3º Juizado Especial Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, até seus posteriores termos. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3460

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13531/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0030168-83.2014.8.16.0030, em trâmite no 3º Juizado Especial Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, até seus posteriores termos. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3461

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14537/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS ALBERTO DIAS TORRES** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 38-09.2015.8.16.0172, em trâmite na Comarca de **UBIRATÁ**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **DORIANA PIETCZAK DRABECKI**. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3462

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14566/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de Ação Penal nº 0001267-63.2015.8.16.0065, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **CATANDUVAS**. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3463

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12289/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI** para, como representante deste Ministério Público, atuar no evento do Projeto Justiça no Bairro, a ser realizado no dia 15 de agosto do ano em curso, no Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3466

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas, resolve

REVOGAR

o item II da Resolução nº 3454/15, na parte em que designou a Promotora de Justiça **FABIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ**. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3467

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14596/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO CÉSAR CORTESIA** por intermédio da Resolução nº 2908/15, a partir de 10 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para

época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3469

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14614/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0009928-70.2014.8.16.0031, em trâmite na Comarca de **GUARAPUAVA**, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **CAROLINE CHIAMULERA**. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3470

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14613/15-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIA CECILIA DELISI ROSA PEREIRA** 12 (doze) dias das férias relativas ao 1º período de 2013, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 31 de agosto do ano em curso. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3471

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ASTORGA**, no período de 10 a 13 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, alterado em parte o item II da Resolução nº 3210/15. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3472

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14595/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça **GEORGIA TAUILL NOBRE** para tratamento de sua saúde, a partir de 06 de agosto do ano em curso.

II – TRANSFERIR

para o período de 21 de agosto a 19 de setembro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 2908/15, que seriam usufruídas de 06 de agosto a 04 de setembro do fluente.

III – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **ANA PAULA MARTINS CESCNETO BRANCO** e **MONICA HELENA DERBLI BAGGIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 3º Promotor de Justiça junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença e férias da Promotora de Justiça acima nominada. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3473

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14610/15-PGJ, resolve

CASSAR

11 (onze) dias da licença especial concedida ao Promotor de Justiça **FERNANDO DA SILVA MATTOS** por intermédio da Resolução nº 3397/15, a partir de 13 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3475

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14679/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 1970/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos dias 11 e 14 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOÃO LUIZ MARQUES FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PRUDENTOPOLIS**, durante as férias do respectivo titular. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3476

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **FERNANDA GUARNIER DOMICIANO** e **LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 9ª e 10ª Secretarias do Juizado Especial Criminal – Sítio Cercado – do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a primeira no período de 04 a 06 de agosto e a segunda de 10 a 21 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, alterado o item II da Resolução nº 3217/15. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3481

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14678/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **LEILA SCHIMITI** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 1433/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 10 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 23ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante as férias da respectiva titular. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3482

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14700/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **LEILA SCHIMITI** 25 (vinte e cinco) dias da licença especial referente ao período de 13/09/89 a 13/09/94, assegurada pela Resolução nº 1521/15, para serem usufruídos a partir de 15 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 23ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença da respectiva titular. Curitiba, 11 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3485

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 14740/15, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 1ª Promotora de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 13 e 14 de agosto do ano em curso. Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3486

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14684/15-PGJ,

resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FULLE** 05 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 2020/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço* para serem usufruídos a partir de 10 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** e **JACSON LUIZ ZILIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1ª Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada. Curitiba, 11 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3488

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14695/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANE CIT** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2004, assegurada pela Resolução nº 2131/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 14 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ADAUTO SALVADOR REIS FACCO**, **ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO**, **MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO** e **SAMIR BAROUKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 7ª, 11ª, 20ª e 24ª Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada. Curitiba, 11 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3491

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3472/15, exercer a função de 3ª Promotora de Justiça junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 06 a 14 de agosto do ano em curso. Curitiba, 11 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

68250/2015

RESOLUÇÃO Nº 3439

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14550/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO** para tratamento de sua saúde, no dia 05 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, durante a licença da respectiva titular. Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3440

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSÉ PEREIRA PIO DE ABREU NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **TERRA BOA**, no dia 31 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 3290/15. Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3441

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14371/15-PGJ,

resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CLAUDIO SIMINOVICH** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0018827-77.2015.8.16.0013, em trâmite na 13ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3444

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13632/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0022196-16.2014.8.16.0013, em trâmite na 12ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3447

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 2705/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **HELOISE BETTEGA KUNIYOSHI CASAGRANDE** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0011747-0 (0009951-70.2014.8.16.0013), em trâmite na 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3448

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13840/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOSE PAULO MONTESINO GOMES DA SILVA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0000447-22.2011.8.16.0053, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **BELA VISTA DO PARAÍSO**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3449

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14324/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **PRISCILA DA MATA CAVALCANTE** por intermédio da Resolução nº 2908/15, a partir de 03 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 07 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3451

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **FERNANDA DA SILVA SOARES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no plantão do "Posto do Juizado do Torcedor", do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 12 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3452

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **OCTACILIO SACERDOTE FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no plantão do "Posto do Juizado do Torcedor", do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 15 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3453

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14552/15-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO LABRUNA DAIHA** 19 (dezenove) dias da licença especial referente ao período de 06/03/09 a 06/03/14, assegurada pela Resolução nº 2285/15, para serem usufruídos a partir de 10 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3454

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14602/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **ISABELLA DEMETERCO** para tratamento de sua saúde, no dia 10 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **HENRIQUE CESAR ALVES CLETO** e **FABIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3455

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14531/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ÉLCIO SARTORI** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 08/10/04 a 08/10/09, assegurada pela Resolução nº 0779/15, para ser usufruído em 14 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **VINICIUS FERNANDO ZONATTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARATUBA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3456

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14475/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELAINE PALAZZO AYRES** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0061.14.000113-4, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IBAITI**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **IVAN BARBOSA MENDES**.

Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia

Procurador-Geral de Justiça

ESOLUÇÃO Nº 3457

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOÃO EDUARDO ANTUNES MIRAI**s para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **QUEDAS DO IGUAÇU**, no período de 10 a 25 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogado o item II da Resolução nº 3372/15.

II - REVOGAR

a Resolução nº 2708/15, a partir de 10 de agosto do ano em curso.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3458

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13532/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0010994-54.2015.8.16.0030, em trâmite no 3º Juizado Especial Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, até seus ulteriores termos.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3459

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13446/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0014617-63.2014.8.16.0030, em trâmite no 3º Juizado Especial Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, até seus ulteriores termos.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3460

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13531/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO LISBOA MENDONÇA** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0030168-83.2014.8.16.0030, em trâmite no 3º Juizado Especial Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, até seus ulteriores termos.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3461

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14537/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **CARLOS ALBERTO DIAS TORRES** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 38-09.2015.8.16.0172, em trâmite na Comarca de **UBIRATÁ**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **DORIANA PIETCZAK DRABECKI**.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3462

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14566/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de Ação Penal nº 0001267-63.2015.8.16.0065, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **CATANDUVAS**.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3463

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12289/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI** para, como representante deste Ministério Público, atuar no evento do Projeto Justiça no Bairro, a ser realizado no dia 15 de agosto do ano em curso, no Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3466

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas, resolve

REVOGAR

o item II da Resolução nº 3454/15, na parte em que designou a Promotora de Justiça **FABIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ**.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3467

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14596/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO CÉSAR CORTESIA** por intermédio da Resolução nº 2908/15, a partir de 10 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3469

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14614/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0009928-70.2014.8.16.0031, em trâmite na Comarca de **GUARAPUAVA**, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **CAROLINE CHIAMULERA**.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3470

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14613/15-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIA CECILIA DELISI ROSA PEREIRA** 12 (doze) dias das férias relativas ao 1º período de 2013, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 31 de agosto do ano em curso.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3471

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ASTORGA**, no período de 10 a 13 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, alterado em parte o item II da Resolução nº 3210/15.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3472

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14595/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça **GEORGIA TAUIL NOBRE** para tratamento de sua saúde, a partir de 06 de agosto do ano em curso.

II – TRANSFERIR

para o período de 21 de agosto a 19 de setembro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 2908/15, que seriam usufruídas de 06 de agosto a 04 de setembro do fluente.

III – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **ANA PAULA MARTINS CESCNETO BRANCO** e **MONICA HELENA DERBLI BAGGIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 3º Promotor de Justiça junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença e férias da Promotora de Justiça acima nominada
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3473

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14610/15-PGJ, resolve

CASSAR

11 (onze) dias da licença especial concedida ao Promotor de Justiça **FERNANDO DA SILVA MATTOS** por intermédio da Resolução nº 3397/15, a partir de 13 de agosto do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3475

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14679/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHOLI** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 1970/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos dias 11 e 14 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOÃO LUIZ MARQUES FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PRUDENTOPOLIS**, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3476

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **FERNANDA GUARNIER DOMICIANO** e **LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 9ª e 10ª Secretarias do Juizado Especial Criminal – Sítio Cercado – do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a primeira no período de 04 a 06 de agosto e a segunda de 10 a 21 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, alterado o item II da Resolução nº 3217/15.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3481

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14678/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **LEILA SCHIMITI** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 1433/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 10 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 23ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante as férias da respectiva titular.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3482

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14700/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **LEILA SCHIMITI** 25 (vinte e cinco) dias da licença especial referente ao período de 13/09/89 a 13/09/94, assegurada pela Resolução nº 1521/15, para serem usufruídos a partir de 15 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 23ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença da respectiva titular.
Curitiba, 11 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3485

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 14740/15, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 1ª Promotora de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, nos dias 13 e 14 de agosto do ano em curso.
Curitiba, 10 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3486

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14684/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FULLE** 05 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 2020/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço* para serem usufruídos a partir de 10 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** e **JACSON LUIZ ZILIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.
Curitiba, 11 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3488

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14695/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANE CIT** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2004, assegurada pela Resolução nº 2131/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 14 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ADAUTO SALVADOR REIS FACCO**, **ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO**, **MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO** e **SAMIR BAROUKI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 7ª, 11ª, 20ª e 24ª Varas Cíveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.
Curitiba, 11 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3491

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MABIANE CZARNOBAI MESSAGE** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 3472/15, exercer a função de 3ª Promotora de Justiça junto à 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 06 a 14 de agosto do ano em curso.
Curitiba, 11 de agosto de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

68252/2015

PORTARIA Nº 451/SUBADM

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2901, de 07 de julho de 2015, tendo em vista o contido no protocolo nº 13938/2015-MP/PR, resolve

ATRIBUIR

a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público,

símbolo FPPM 2, conforme anexo da Lei Estadual nº 18138/2014, ao Policial Militar Sargento **VICTOR ANTONIO CANO GUILLEN**, a partir de 27 de julho de 2015.

Curitiba, 11 de agosto de 2015.

BRUNO SERGIO GALATI
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 452/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2901, de 07 de julho de 2015, tendo em vista o contido no protocolo n.º 13937/2015-MP/PR, resolve

I - ATRIBUIR

a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público, símbolo FPPM 1, conforme anexo da Lei Estadual nº 18138/2014, ao Policial Militar 1º Tenente **ELIAS WANDERLEI MARINHO**, a partir de 22 de julho de 2015.

II - ATRIBUIR

a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público, símbolo FPPM 3, conforme anexo da Lei Estadual nº 18138/2014, ao Policial Militar Soldado **RENATO DE CASTRO**, a partir de 22 de julho de 2015.

III - ATRIBUIR

a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público, símbolo FPPM 2, conforme anexo da Lei Estadual nº 18138/2014, ao Policial Militar Subtenente **ROGERIO CESAR DE QUEIROZ**, a partir de 13 de abril de 2015.

Curitiba, 11 de agosto de 2015.

BRUNO SERGIO GALATI
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos, em exercício

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

1. PORTARIA Nº 455/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356/2014, de 17 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo n.º 6112/2015-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite Definitivo do Pregão Presencial nº 12/2015 (Confecção de Banners):

ANDREA MORAIS, como Presidente
MARIA AMELIA LONARDONI
CHRISTIAN MARCUS OGATA
TOMAS EON BARREIROS, como membros.

Curitiba, 12 de agosto de 2015.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM



Diário OFICIAL Executivo
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX

Edição Digital nº 8621 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Sumário	
Poder Legislativo	Especial para Assuntos
Poder Executivo	Especial de Relações
Chefe de Gabinete do Governo	Fazenda
Casa Civil	Indústria, Comércio
Casa Militar	Justiça, Cidadania
Procuradoria Geral do Estado	Museu, Arqueologia
Tribunal de Justiça	Interno
Tribunal de Contas	
Secretarias de Estado	
Legislação e Previdência	
Planejamento e Administração	
Relações Externas e Ensino Superior	

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIAR PARTICULAR no canto superior direito. O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial